

OFÍCIO Nº 96/2025/SAS-ANA-SEI

Documento nº SEI 0075672

Brasília, 01 de agosto de 2025.

Ao Senhor

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Palácio Rio Madeira - Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas

76801-470 – Porto Velho – RO

Assunto: Resultado da certificação do 2º período do 3º ciclo do Progestão referente ao exercício de 2024 e determinação do valor da 2ª parcela a ser transferida ao estado de Rondônia

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 02501.002662/2023-01;
Termo de Contrato nº 028/2023/ANA-PROGESTÃO III

Senhor Secretário,

1. Vimos dar conhecimento ao estado de Rondônia do resultado da certificação das metas contratuais do 2º período do 3º ciclo do Progestão, estabelecidas nos Anexos III, IV e V do Contrato em referência, relativo ao exercício de 2024.
2. Informamos, conforme Nota Técnica nº 26/2025/COAPP/SAS-SEI, de 30 de julho de 2025, que o estado atendeu parcialmente as metas de cooperação federativa e as metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual e atendeu aos critérios do fator de redução. Assim, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM atingiu nota final igual a **89,98%** e, dessa forma, está apta a receber a 2ª parcela no valor de **1.247.809,10** (um milhão, duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e nove reais e dez centavos), uma vez comprovada sua regularidade fiscal, conforme previsto no contrato.
3. Para a certificação das metas de cooperação federativa foram elaboradas Notas e Pareceres Técnicos pelas Unidades Organizacionais (UORGs) responsáveis da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), tendo por base o Relatório Progestão 2024 apresentado pelo estado e demais documentos solicitados pelas áreas certificadoras. Com vistas a dar ciência do teor das análises realizadas, encaminhamos em anexo:

— Parecer Técnico nº 23/2025/COINT/SER (Documento SEI nº 0035862) e Nota Técnica nº 20/2025/COSUB/SIP (Documento SEI nº 0032965): *Meta I.1, referente à integração dos dados de usuários de recursos hídricos;*

— Nota Técnica nº 3/2025/CCAPS/SAS (Documento SEI nº 0043496): *Meta I.2, referente à capacitação em recursos hídricos;*

— Nota Técnica nº 8/2025/CCOGI/SHE (Documento SEI nº 0044596): *Meta I.3, referente à contribuição para a difusão do conhecimento (Conjuntura);*

— Nota Técnica nº 25/2025/COART/SOE (Documento SEI nº 0042650): *Meta I.4,*

referente à prevenção de eventos hidrológicos críticos;

— Nota Técnica Conjunta nº 30/2025/COSEB/COFIS (Documento SEI nº 0036024): *Meta I.5, referente à atuação para segurança de barragens;*

— Nota Técnica nº 19/2025/CODIH/SGH (Documento SEI nº 0051006): *Meta I.6, referente ao monitoramento hidrológico;*

— Parecer Técnico nº 35/2025/COFIU/SFI (Documento SEI nº 0036691): *Meta I.7, referente à fiscalização de usos de recursos hídricos;*

— Nota Técnica nº 26/2025/COAPP/SAS-SEI (Documento SEI nº 0074235): *Consolidação da certificação e determinação do valor da parcela a ser transferida.*

4. Solicitamos que seja encaminhado ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH uma cópia da Nota Técnica nº 26/2025/COAPP/SAS-SEI que consolida a certificação das metas do Progestão, bem como as Notas Técnicas e Pareceres das áreas certificadoras da ANA, para dar ciência aos conselheiros do resultado da certificação das metas do Progestão – exercício 2024.

5. Parabenzamos a direção e equipe técnica da SEDAM pelo bom desempenho obtido na certificação do Progestão do exercício de 2024.

6. Esclarecemos por fim que, caso seja do interesse, a SEDAM tem um **prazo de 10 dias úteis, após o Aviso de Recebimento (AR), para contestar o resultado desta certificação**, para fins de nova análise pela UORG da ANA responsável. Caso contrário, solicitamos encaminhar manifestação, por e-mail, para o gestor do contrato (simone.vendruscolo@ana.gov.br) para as providências quanto ao pagamento da 2ª parcela no valor mencionado.

7. Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES

Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Cardoso Gonçalves, Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos**, em 06/08/2025, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0075672** e o código CRC **6AC9D5F9**.

Os documentos destinados a ANA devem, preferencialmente, ser encaminhados por meio do serviço do [protocolo eletrônico](#) disponibilizado no endereço <https://www.gov.br/ana> Setor Policial, Área 5, Quadra 3, Edifício Sede, Bl. M, Brasília, DF, CEP 70610-200 – telefone (61) 2109-5400– e-mail: dproe@ana.gov.br

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 02501.002662/2023-01

SEI nº 0075672

NOTA TÉCNICA Nº 26/2025/COAPP/SAS-SEI

Processo nº 02501.002662/2023-01

Brasília, 30 de julho de 2025.

À Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público

Assunto: Resultado da certificação do 2º período do 3º ciclo do Progestão referente ao exercício de 2024 no estado de Rondônia

Referência: Termo de Contrato nº 028/2023/ANA-PROGESTÃO III

1. Trata a presente Nota Técnica de apresentar a consolidação das certificações realizadas pelas Unidades Organizacionais da ANA (UORGs), responsáveis pela verificação do cumprimento das metas de cooperação federativa do Progestão, bem como ratificar a aprovação das metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH), apurar eventual desconto decorrente dos critérios do Fator de Redução e apresentar a tabela de cálculo do valor da parcela referente ao 2º período de avaliação do 3º ciclo do Progestão em Rondônia.

Do TERMO DE CONTRATO nº 028/2023/ANA – PROGESTÃO III assinado com a SEDAM/RO

2. O Termo de Contrato nº 028/2023/ANA – Progestão III, celebrado entre a ANA e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental (SEDAM/RO), prevê o cumprimento de sete metas de cooperação federativa, quatro grupos de variáveis com metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos, totalizando 32 variáveis de gestão, além de metas de investimentos (Anexo V) a serem realizados com recursos próprios do estado em sete variáveis críticas, a saber: Organização institucional do sistema de gestão; Comunicação social e difusão de informações; Planejamento estratégico; Plano Estadual de Recursos Hídricos, Sistema de informações; Outorga de direito de uso dos recursos hídricos; e Fiscalização, sendo previsto a aplicação de, aproximadamente, R\$ 50 mil em 2024, no primeiro ano, e R\$ 300 mil por ano, entre o período de 2025 a 2027.

3. As metas de cooperação federativa têm 50% do peso no cálculo do repasse e as metas de fortalecimento da gestão de recursos hídricos em âmbito do sistema estadual tem os outros 50%. As metas de cooperação federativa permanecem de atendimento obrigatório em todos os períodos de certificação. As metas voltadas ao fortalecimento do sistema estadual foram divididas em: (i) Metas de Gestão de Águas, com peso de 25%, e (ii) Metas de Investimento com recursos próprios do estado, com peso de 25%. Para efeito de determinação do valor das parcelas, as metas de investimento se limitam a R\$ 350 mil, sendo o mínimo de R\$ 50 mil para a tipologia B. Neste intervalo, o mesmo valor de investimento declarado pelo estado será contabilizado no valor da parcela.

Do 2º período do 3º ciclo referente ao ano de 2024

4. No 2º período do 3º ciclo do Progestão é avaliado o cumprimento das metas de cooperação federativa (Anexo III) e das metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual, por meio dos Formulários de Autoavaliação (Anexo IV - Metas II.2 a II.5 de Gestão de Recursos Hídricos) e de Autodeclaração (Anexo V – Metas II.7 de Investimentos), assinados e aprovados pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH.

5. Neste 2º período, o valor da parcela será definido após aplicação da redução de até 15% sobre o valor obtido na certificação das metas de cooperação federativa (Anexo III) e metas de gerenciamento de recursos hídricos (Anexos IV e V). O Fator de Redução é composto por três critérios, a saber:

- (a) Apresentação anual, pela Entidade Estadual, da situação da Gestão de Recursos Hídricos na Assembleia Legislativa (FRa) – 0% ou 5%.
- (b) Aplicação dos recursos do Progestão (FRb): apresentação anual dos desembolsos realizados com recursos do Progestão para a ANA e CERH, em conformidade com o PPA-Progestão e caso tenha ocorrido alterações significativas no planejamento, comprovar a nova aprovação pelo CERH – 0% a 5%.
- (c) Desembolso anual dos recursos em relação ao montante acumulado na conta corrente Progestão maior ou igual a 50%, verificado pela ANA (FRc) – 0% ou 5%.

6. No Anexo I do Termo de Contrato nº 028/2023/ANA – PROGESTÃO III está descrito o processo de certificação das metas e da determinação do valor das parcelas.

Informes Progestão e eventos de acompanhamento

7. Em julho de 2024 a ANA encaminhou aos órgãos gestores o Informe Progestão nº 03-B/2024 detalhando os critérios de avaliação do cumprimento das metas de cooperação federativa, bem como do Fator de Redução, para os estados que estavam no 2º Período do 3º Ciclo do Progestão e solicitou a apresentação, até 31 de março de 2025, do Relatório Progestão 2025.

8. Em agosto/2024, foi publicado o Informe Progestão nº 4-B com orientações sobre os critérios para avaliação do cumprimento da meta de cooperação federativa I.5, relativa à atuação em segurança de barragens, para as entidades estaduais no 3º ciclo do Progestão.

9. Além destes, foram emitidos o Informe Complementar nº 01/2024, com informações adicionais ao Informe Progestão 03-B para atendimento da Meta I.3 do 3º ciclo do Progestão e o Informe Complementar nº 02/2024, com informações adicionais ao Informe Progestão 03-B para atendimento da Meta I.6.

10. Em janeiro de 2025 foi emitido o Informe Progestão nº 01-B/2025 com orientações sobre a documentação a ser enviada à ANA para comprovação das metas relativas ao ano 2024 e, em maio/2025, foi emitido o Comunicado Progestão nº 01/2025, com informações sobre o orçamento da ANA destinado ao Progestão em 2025 e sobre o critério (c) do Fator de Redução a ser aplicado na certificação dos estados que estão em processo de certificação do 2º período do 3º ciclo do programa.

11. No dia 26/11/24 foi realizada uma reunião de acompanhamento da execução do programa, de forma remota por meio do aplicativo Teams, e contou com a participação de representantes da SEDAM/RO e da ANA. O registro desta reunião encontra-se na Ajuda Memória nº 11/2024/COAPP/SAS (Doc. Próton nº 070298/2024).

12. Em 04 de fevereiro de 2025 foi realizada reunião remota com a participação dos estados do 3º Ciclo do Progestão visando esclarecer dúvidas quanto ao atendimento da meta de cooperação federativa I.3, de contribuição para difusão do conhecimento. Ainda, visando orientar os estados quanto ao envio e formato dos documentos comprobatórios de alcance das metas do Progestão, foi realizada uma reunião remota, em 27 de fevereiro de 2025, com a participação de todos os estados integrantes do programa.

13. Além de reuniões remotas, também houve atendimentos ao estado por meio de mensagens eletrônicas e e-mails. A Coordenação de Apoio e Articulação com o Poder Público – COAPP mantém um grupo de mensagens eletrônica com a participação dos pontos focais do Progestão nos estados visando facilitar a comunicação sobre assuntos relacionados ao programa e troca de informações entre os participantes.

Da certificação das metas de cooperação federativa (Anexo III)

14. Atendendo aos Informes e à Resolução ANA nº 1485/2013, a SEDAM encaminhou à ANA, por meio do Ofício nº 2838/2025/SEDAM-CRHHID (Doc. SEI nº 0024353), de 28 de março de 2025, o **Relatório Progestão 2023 – 3º Ciclo** contendo informações referentes ao cumprimento das metas de cooperação federativa e o demonstrativo de aplicação dos recursos do programa no exercício de 2024.

15. O Relatório Progestão 2024 e seus anexos foram analisados pelas Unidades Organizacionais – UORGs da ANA para avaliar o grau de alcance das metas de cooperação federativa. No quadro abaixo, apresenta-se o resultado das avaliações realizadas para o estado de Rondônia em 2024.

Metas de cooperação federativa	UORG responsável	% Max	Documento de referência	Situação de atendimento
Meta I.1. Integração de dados de usuários de recursos hídricos	COINT/SRE	70%	Parecer Técnico nº 23/2025/COINT/SRE (Doc. SEI nº 0035862)	70%
	COSUB/SPP	30%	Nota Técnica nº 20/2025/COSUB/SIP (Doc. SEI nº 0032965)	29,79%
Meta I.2. Capacitação em recursos hídricos	CCAPS/SAS	100%	Nota Técnica nº 3/2025/CCAPS/SAS (Doc. SEI nº 0043496)	100%
Meta I.3. Contribuição para difusão do conhecimento	CCOGI/SHE	100%	Nota Técnica nº 8/2025/CCOGI/SHE (Doc. SEI nº 0044596)	100%
Meta I.4. Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos	COART/SOE	100%	Nota Técnica nº 25/2025/COART/SOE (Doc. SEI nº 0042650)	100%
Meta I.5. Atuação para segurança de barragens	COSEB/SRB e COFIS/SFI	100%	Nota Técnica Conjunta nº 30/2025/COSEB/COFIS (Doc. SEI nº 0036024)	100%
Meta I.6. Monitoramento hidrológico	CODIH/SGH	100%	Nota Técnica nº 19/2025/CODIH/SGH (Doc. SEI nº 0051006)	100%
Meta I.7. Fiscalização de usos de recursos hídricos	COFIU/SFI	100%	Parecer Técnico nº 35/2025/COFIU/SFI (Doc. SEI nº 0036691)	100%

SRE: Superintendência de Regulação de Usos de Recursos Hídricos; SPP: Superintendência de Planos, Programas e Projetos; SAS: Superintendência de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico; SHE: Superintendência de Estudos Hídricos e Socioeconômicos; SGH: Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica; SOE: Superintendência de Operações e Eventos Críticos; SRB: Superintendência de Regulação de Serviços Hídricos e Segurança de Barragens; SFI: Superintendência de Fiscalização.

16. O estado de Rondônia quase alcançou a totalidade das metas de cooperação federativa, segundo os critérios e requisitos estabelecidos. As metas I.2, I.3, I.4, I.5, I.6 e I.7 foram totalmente atendidas.

17. Com relação à meta I.1, houve desconto de pontuação do critério II. O estado informou que regularizou 129 captações subterrâneas em 2024. Contudo, a área certificadora identificou 251 registros no CNARH, dos quais 248 foram considerados válidos para a meta.

Da certificação das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito do estado (Anexos IV e V)

18. Por meio do Ofício nº 3974/2025/SEDAM-CRHHID (Doc. nº 0036366), de 29 de abril de 2025, a SEDAM encaminha o Formulário de Autoavaliação 2024 – 3º Ciclo, referente às metas de gerenciamento de recursos hídricos estabelecidas em âmbito estadual

para o ano de 2024, aprovados pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH, por meio da Resolução nº 16/2025/SEDAM-CRHD, publicada no DOE-RO em 5 de maio de 2025. Neste mesmo Ofício a SEDAM solicita o repasse da 2ª parcela do Progestão referente à certificação do alcance das metas no ano 2024.

19. O quadro a seguir mostra a autoavaliação realizada referente ao ano 2024. Na meta II.2, 3 variáveis (1.2; 1.6 e 1.9), apresentam as mesmas justificativas do ano anterior, mas foram reavaliados em 2024 pelo CERH como metas atingidas, enquanto no ano anterior tais metas não haviam sido alcançadas.

METAS	ID	VARIÁVEIS	Nível Máximo	Rondônia - Tipologia B						
				Peso	Metas	Autoavaliação				
						2023	2024	2025	2026	2027
META II.2 - Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização Institucional	5	5	4	4	4			
	1.2	Gestão de Processos	3		3	2	3			
	1.3	Arcabouço Legal	4		3	3	3			
	1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos	5		4	5	5			
	1.5	Comitês de Bacias e outros Organismos Colegiados	4		3	4	4			
	1.6	Agências de Água ou de Bacias ou Similares	5		2	1	2			
	1.7	Comunicação Social e Difusão de Informações	3		2	2	2			
	1.8	Capacitação em recursos hídricos	5		3	4	4			
	1.9	Articulação com setores usuários e transversais	4		4	3	4			
		Soma Meta II.2			38		28	28	31	0
	Valor percentual (%)			74%	100%	111%	0%	0%	0%	
META II.3 - Variáveis de Planejamento	2.1	Balanço hídrico	4	5	2	3	2			
	2.2	Divisão Hidrográfica	4		4	4	4			
	2.3	Planejamento Estratégico	4		2	3	3			
	2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos	5		3	4	4			
	2.5	Planos de Bacia Hidrográfica	5		3	1	1			
	2.6	Enquadramento de corpos d'água	5		3	1	1			
	2.7	Estudos especiais de gestão	4		3	2	3			
		Soma Meta II.3			31		20	18	18	0
	Valor percentual (%)			65%	90%	90%	0%	0%	0%	
META II.4 - Variáveis de Informação e Suporte	3.1	Infraestrutura de Dados Espaciais sobre Recursos Hídricos (ID)	5	10	2	3	3			
	3.2	Cadastros de Usuários, Usos e Interferências	3		2	2	2			
	3.3	Monitoramento Hidrológico	4		3	1	2			
	3.4	Monitoramento da Qualidade de Água	4		4	3	4			
	3.5	Sistema de Informações	4		2	2	2			
	3.6	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	4		2	1	3			
	3.7	Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	3		2	1	1			
	3.8	Gestão de eventos críticos	4		4	3	4			
		Soma Meta II.4			31		21	16	21	0
	Valor percentual (%)			68%	76%	100%	0%	0%	0%	
META II.5 - Variáveis Operacionais	4.1	Outorga de Direito de Uso	4	5	3	2	4			
	4.2	Fiscalização	4		3	4	4			
	4.3	Cobrança	5		2	1	1			
	4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão	4		2	2	2			
	4.5	Infraestrutura Hídrica	3				1			
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos	5		4	4	4			
	4.7	Programas e Projetos Indutores	3		2	1	1			
	4.8	Alocação negociada da água	5		2	1	1			
		Soma Meta II.5			33		18	15	18	0
	Valor percentual (%)			55%	83%	100%	0%	0%	0%	

	Variáveis de atingimento obrigatório em todos os anos de certificação
	Desafio - Estado não alcançou a meta de atingimento obrigatório em todos os anos de certificação
	Desafio - Metas não alcançadas pelo estado e não obrigatórias
	Variável não avaliada

20. Observa-se na justificativa do nível atingido na variável 1.2 (Gestão de Processos), que a SEDAM dispõe de normas, manuais e rotinas para atender aos pedidos de Outorga, que são operacionalizados por meio do preenchimento pelo usuário de formulários disponíveis no endereço www.sedam.ro.gov.br, no qual são emitidos *Declaração de Regularidade de Usos da Água que Independem de Outorga*, sendo devidamente regulamentado por Decreto, Resoluções do CERH/RO e Portarias da SEDAM. Cabe destacar que tal justificativa é insuficiente para demonstrar que o estado chegou ao nível máximo desta variável uma vez que apenas a emissão automática de certidão não significa que a SEDAM possui fluxos e processos bem consolidados na maioria de seus procedimentos.

21. Na variável 1.6 (Agências de Água ou de Bacias ou Similares), o estado alega que não existem Agências de Água ou de Bacias. Porém, a SEDAM, exerce a função das Agências de Bacia (apoio técnico e financeiro aos CBHs). Para cumprimento da meta há necessidade de realização de estudos para institucionalização de Entidades Delegatárias ou Agências de Bacia. Logo, se há necessidade de estudos para alcançar a meta, entende-se que a meta não foi alcançada pelo estado como aparece no formulário de autoavaliação. Já na variável 1.9 (Articulação com setores usuários e transversais), o estado cita acordos com a CAERD, Ministério Público de RO que exemplifica a articulação do órgão gestor com setores usuários e transversais, mas não demonstra haver formalização nos acordos citados, necessário para se estar no nível 4 desta variável, e para demonstrar que existe um processo consolidado de articulação.

22. Na meta II.3, a variável 2.7 (Estudos especiais de gestão) atingiu a meta proposta. O avanço apresentado pela SEDAM foi a realização de estudos de diagnóstico nas bacias hidrográficas de abastecimento dos municípios de Cacoal, Espigão do Oeste, Cerejeiras e Alvorada do Oeste. Tal justificativa não demonstra que tais diagnósticos são atualizados e suficientes para orientar a gestão nos aspectos por eles abordados e que não estão em conformidade com os estudos apontados no PERH.
23. As metas não alcançadas pelo estado e que não são obrigatórias foram das variáveis 2.5 (Planos de bacia) e 2.6 (Enquadramento), pois não existem planos de bacias vigentes e nem enquadramento dos corpos d'água, mas existem pesquisas em desenvolvimento no âmbito do mestrado profissional Profágua que servirão de subsídio para o enquadramento. Além de que está em elaboração, com a participação dos comitês de bacias, um termo de referência para a contratação de planos de bacia hidrográfica.
24. A variável 2.1 (Balanço hídrico), apesar de estar dentro da meta estabelecida, houve reajuste no nível atingido pelo estado, passando do nível 3 para o nível 2. Segundo o estado, na elaboração do Plano Estadual, foi disponibilizado um estudo sobre as demandas e disponibilidades hídricas das águas superficiais e subterrâneas em algumas áreas. No entanto, para alcançar todo o estado ainda é necessário complementação e pretende-se contratar estudos focados em águas subterrâneas.
25. Na meta II.4, 3 variáveis (3.4; 3.6 e 3.8) atingiram sua meta em 2024. Na variável 3.4 (Monitoramento de qualidade de água), segundo o estado, há uma rede estadual de qualidade de água (QUALIÁGUA), estabelecida entre a SEDAM e a ANA, cujas amostras de água são coletadas trimestralmente, em 27 estações. Porém, tal contrato não foi renovado devido ao contingenciamento do orçamento da ANA, o que tem feito que as coletas e análises da qualidade da água sejam realizadas com recursos estaduais. Atualmente, o Estado executa um projeto de qualidade da água voltado para balneabilidade em corpos hídricos estaduais.
26. Na variável 3.6 (Pesquisa, desenvolvimento e inovação), o estado saiu da nota 1 para 3, ultrapassando a meta estabelecida. Segundo justificativa, não há uma política permanente de PDI financiada e/ou promovida no âmbito do sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos. Porém, há uma parceria com a Fundação de Amparo à Pesquisa de Rondônia - FAPERRO, que financia projetos que resultam no aperfeiçoamento das atividades realizadas pelo órgão gestor, a exemplo do projeto de procedimentos operacionais padrão - POP para o laboratório de análises de água da SEDAM. Cabe destacar que para estar no nível 3 desta variável é necessário que a instituição tenha uma política de PD&I permanente.
27. Na variável 3.8 (Gestão de eventos críticos), a Portaria da SEDAM nº 155 de 25/05/21, dispõe sobre a criação da Sala de Situação. Em 2024 por meio da Portaria nº 372 de 19/09/24 foi ampliado tanto os produtos oferecidos ao Estado, como também o corpo técnico da sala de situação, incluindo mais um técnico no monitoramento para apoio ao planejamento e à promoção de ações destinadas a prevenir ou minimizar os eventos hidrometeorológicos críticos e a proteção ou controle da qualidade do meio ambiente em Rondônia.
28. A variável 3.7 (Modelos e sistemas de suporte à decisão), manteve o nível do ano anterior, é uma meta não alcançada e não obrigatória. O estado alega que apesar de terem adotado o CNARH da ANA, ainda há a necessidade do funcionamento de um Sistema de Suporte à Decisão para a Emissão de Outorga em nível de escala para os rios estaduais de Rondônia. Cabe lembrar que o estado foi beneficiado pelo projeto "Ferramentas de Gestão", uma parceria da ANA com o Ipea, no qual foi ajustado um modelo de suporte à decisão para a outorga e pouco foi apropriado pela SEDAM.
29. A variável 3.3 (Monitoramento hidrológico) de atingimento obrigatório em todos os anos, apesar do nível ter aumentado em relação ao ano anterior, ainda não foi alcançada a meta definida pelo estado, de forma que a meta II.4 foi zerada no cálculo final, perdendo um percentual de 10%. O estado justifica que em 2024 iniciou o planejamento para a implantação de uma rede de monitoramento hidrológico. Segundo eles, foram adquiridas 10 Plataformas de Coleta de Dados - PCDs meteorológicas, que serão instaladas em pontos estratégicos, e está em fase de licitação a aquisição de mais 15 PCDs que farão parte da rede estadual. Cabe destacar que o foco é o monitoramento hidrológico, logo é necessário que haja medições pluviométricas e fluviométricas (cota, vazão, sedimentos etc.).
30. Na meta II.5, as variáveis 4.3, 4.6 e 4.8 não foram alcançadas e não são obrigatórias. Em relação a variável 4.3 (Cobrança) e 4.8 (Alocação negociada de água), foi informado que até o momento não implementaram o instrumento Cobrança, nem alocação negociada da água no estado. Na variável 4.6 (Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FERH), foi informado que o FERH está regulamentado e operando regularmente. Atualmente, o aporte financeiro é feito através da arrecadação pelo pagamento de taxas de análise de amostras ambientais do Laboratório da SEDAM, de licenciamento de poços, de multas e eventuais doações. A SEDAM espera aumentar a arrecadação com a autorização pelo poder público estadual de destinar recursos oriundos da compensação financeira pelo aproveitamento hidroenergético.
31. A variável 4.1 (Outorga) atingiu e ultrapassou a meta estabelecida. Segundo o estado, houve avanços significativos para a emissão de outorga, como a implementação do sistema SOLAR, que permite a tramitação via web dos pedidos. Atualmente, o estado contratou uma empresa para a implementação do novo sistema de outorga, o SISAMA, que além de permitir a tramitação on-line dos pedidos, fará a integração automatizada dos dados ao CNARH. Além disso, está em tramitação a celebração do termo de cooperação entre a SEDAM e a ANA para a utilização do sistema REGLA.
32. Com relação às metas de investimento destaca-se que a SEDAM/RO aplicou R\$ 338.044,30 na variável "Fiscalização", valor além do previsto no Anexo V do Quadro de Metas, de R\$ 50.000,00 para 2024. Desta forma a meta II.7 (Investimentos) foi atendida e o mesmo valor declarado pelo estado será adicionado ao valor da parcela.

Do Fator de Redução (FR)

33. No 2º período de avaliação, incidem três critérios de avaliação do Fator de Redução. O estado de Rondônia atendeu os critérios (a) e (b). O critério (c) não foi atendido, no entanto, considerando que a parcela referente à certificação 2023 só foi transferida ao estado em 02 de dezembro de 2024, decorrente da limitação de empenhos da ANA, este critério não será considerado nesta certificação.
34. **Critério (a)** – Apresentação anual, pela Entidade Estadual, da situação da Gestão de Recursos Hídricos na Assembleia Legislativa (FRA): a SEDAM/RO apresentou a situação da gestão dos recursos hídricos na Comissão de Meio Ambiente da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, referente ao ano 2024, em 10/12/2024. Para comprovação a SEDAM/RO anexou link de notícia veiculada no site da Assembleia. Desta forma atendeu ao critério e não haverá redução.
35. **Critério (b)** – Aplicação dos recursos do Progestão (FRb): a SEDAM/RO apresentou na 45ª reunião do Conselho Estadual de Recursos Hídricos a aplicação dos recursos do Progestão, comprovando através da *Ata Sumária da 45ª Reunião Ordinária do CERH*, que ocorreu em 13 de março de 2024, resultando na aprovação da prestação de contas. Desta forma não há redução para este critério.

36. **Critério (c)** - Desembolso anual dos recursos em relação ao montante acumulado na conta corrente Progestão maior ou igual a 50% (FRc): a SEDAM apresentou, junto ao Relatório Progestão 2024, a planilha padrão preenchida apresentando os desembolsos realizados conforme mostra a tabela.

TABELA RESUMO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO PROGESTÃO		
Nº	DESPESA (em R\$)	2024
1	Diárias	38.646,20
2	Passagens	118.579,27
3	Material de consumo	-
4	Material permanente	-
5	Despesas com imóveis	-
6	Contratação de pessoal	-
7	Serviços de informática	-
8	Serviços de comunicação	-
9	Realização de eventos e ações de capacitação e treinamento	281.861,32
10	Despesas com Conselho, comitês e outros organismos colegiados	224.376,11
11	Planos de bacia e estudos em recursos hídricos	-
12	Despesas com a rede hidrometeorológica e sala de situação	20.391,10
13	Monitoramento da qualidade da água	246.622,89
14	Segurança de barragens	53.026,80
15	Fiscalização de uso de recursos hídricos	37.496,30
16	Outras despesas	5.989,80
TOTAL DAS DESPESAS		1.026.989,79
Nº	DESPESA (em R\$)	2024
1	Saldo dos recursos do ano anterior	4.607.836,87
2	Parcela Progestão recebida no ano	1.238.281,03
3	Rendimentos ao final do ano	430.918,30
4	Devoluções e/ou restituições	151.475,30
TOTAL DAS RECEITAS		6.428.511,50
SALDO EM CONTA CORRENTE		5.401.521,71
PERCENTUAL ANUAL DE DESEMBOLSO EM RELAÇÃO AO ACUMULADO		15,98%

37. Observa-se que o desembolso em 2024 se concentrou na realização de eventos e ações de capacitação (27,5%), no monitoramento da qualidade da água (24%), despesas com Conselho e Comitês (21,8%) e em passagens (11,5%). Destaca-se que as aplicações nas rubricas “Despesas com Conselho, comitês e outros organismos colegiados”, “Segurança de barragens” e “Fiscalização de Uso da Água” houve grande utilização de recursos para Diárias.

38. No Relatório Progestão 2024 foi apresentado o Extrato da Conta Corrente Progestão, conforme exigência item 6.5 da Cláusula Sexta, que trata da certificação das metas e das auditorias. O saldo do extrato apresentado divergia do saldo da planilha de aplicação. Segundo esclarecimento do estado, essa diferença é em decorrência de que os recursos do Progestão são alocados em duas contas, uma específica do programa e outra, também específica para o programa, mas vinculada ao Fundo Estadual de Recursos Hídricos. Assim, a soma das duas contas resultou no saldo de R\$ 5.401.521,71, em 31/12/2024, coincidente com o saldo apresentado na planilha de aplicação dos recursos do programa. Já está em curso um aditamento ao Contrato para alterar a Conta Corrente do programa.

Da solicitação da parcela

39. Neste 3º Ciclo do programa a solicitação de liberação da parcela, conforme previsto no art. 12, Inciso III, item I da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013, é realizada por meio do ofício que encaminha os formulários de autoavaliação e a autodeclaração e demais documentos que dependem da apreciação pelo CRH-RO, conforme consta no Ofício nº 3974/2025/SEDAM-CRHID (Doc. SEI nº 0036366).

Da situação orçamentária da ANA e seu impacto no Progestão

40. Em 21 de maio de 2025 a ANA emite o Comunicado Progestão nº 01/2025^[1] com informações sobre a situação orçamentária e financeira da ANA para cumprir com os compromissos contratuais no âmbito do Progestão em decorrência dos cortes impostos à toda administração pública federal visando se adequar à Lei de Responsabilidade Fiscal. Nesse sentido, e considerando os cortes constantes da Lei Orçamentária Anual 2025 (Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025^[2]) e do Decreto nº 12.477, de 30 de maio de 2025^[3], não há recursos suficientes para atender todos os contratos do 3º Ciclo do programa com o valor máximo de R\$ 1.400.000,00.

41. Conforme o § 2º do Art. 4º do Anexo I da Resolução ANA no 379, de 21 de março de 2013 ^[4], que aprova o regulamento do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão de Águas – Progestão, os recursos financeiros alocados a cada Contrato serão calculados proporcionalmente ao cumprimento das metas contratuais e sua transferência à conta corrente vinculada ao programa estará **condicionada** ao atendimento de obrigações estabelecidas em contrato e **à existência de disponibilidade orçamentária e financeira para a execução do programa**.

42. Ainda, considerando o § 5º do Art. 3º da Resolução ANA no 135, de 7 de dezembro de 2022 ^[5], que institui o 3º Ciclo do Progestão, no qual o contrato poderá ser suspenso por até 120 (cento e vinte) dias ou rescindido caso não haja disponibilidade orçamentária suficiente para o atendimento das despesas nos exercícios futuros ao da contratação e, visando garantir que todas as Unidades da Federação (UFs) com contratos celebrados no 3º Ciclo recebam recursos do orçamento disponível para o programa, a ANA poderá transferir ao estado parte da parcela de forma que não seja necessário rescindir ou suspender algum contrato vigente, dependendo das disponibilidades orçamentária e financeira e das prioridades estabelecidas pela ANA.

Conclusões e recomendações

43. Diante do exposto e tendo em vista o alcance parcial das metas de cooperação federativa e das metas de gerenciamento de recursos hídricos, bem como a apuração do Fator de Redução no valor de 0%, a SEDAM/RO obteve nota final de **89,98%** e faz jus à transferência de recursos no valor de **1.247.809,10** (um milhão, duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e nove reais e dez centavos), de acordo com o detalhado no Anexo I desta Nota Técnica, desde que comprovada a regularidade fiscal da SEDAM/RO, prevista na Cláusula Décima Primeira do Termo de Contrato em referência.

44. Cabe destacar que poderá haver, **excepcionalmente**, a transferência de apenas parte do valor da parcela ou mesmo nenhum valor, conforme a disponibilidade orçamentária destinada à ANA no Orçamento Geral da União (LOA 2025) e demais restrições decorrentes da Lei de Responsabilidade Fiscal, uma vez que se trata de uma transferência voluntária. Os critérios para os cortes das parcelas devidas ainda serão definidos considerando que as UFs com contratos do Progestão tenham a possibilidade de receber uma parte da parcela que fazem jus, priorizando os percentuais relativos às metas de cooperação federativa.

45. Recomenda-se que a SEDAM e o CERH avaliem com maior rigor e critério as variáveis de gestão de recursos hídricos em âmbito do sistema estadual de gerenciamento, no que pese a perda de recursos financeiros. Tal avaliação foi introduzida no programa para que os entes do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SEGREGH visualizem os principais desafios para implementar de fato a Política Estadual de Recursos Hídricos e, assim, busquem estratégias para superá-los.

46. Solicita-se o envio desta Nota Técnica e demais Notas Técnicas e Pareceres referentes à certificação das metas de cooperação federativa à SEDAM/RO, responsável pelo contrato Progestão, para ciência e apresentação de contestação, se for o caso, no prazo máximo de 10 dias úteis a partir da confirmação de recebimento

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
SIMONE VENDRUSCOLO
Gestora do Termo de Contrato nº 028/2023/ANA – PROGESTÃO III
Portaria nº 84, de 15 de fevereiro de 2024

De acordo. À Superintendente Adjunta de Apoio ao SINGREH para conhecimento e demais providências.

BRANDINA DE AMORIM
Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público

Ciente. Encaminhar à SEDAM/RO para ciência e apresentação de contestação no prazo máximo de 10 dias úteis, se for o caso.

(assinado eletronicamente)
HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES
Superintendente Adjunta de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico

[1] Disponível em: https://progestao.ana.gov.br/progestao-1/informes-progestao/informes/informes-2025/comunicado_progestao_maio_2025.pdf.

[2] Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/lei/L15121.htm.

[3] Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/decreto/D12477.htm.

[4] Disponível em: <https://progestao.ana.gov.br/progestao-1/o-programa/normativos/379-2013.pdf>.

[5] Disponível em: https://progestao.ana.gov.br/progestao-1/o-programa/normativos/resolucao_ana_135_07_12_2022_3ocicloprogestao.pdf.

ANEXO I

Período 2	Progestão - Determinação do valor da parcela a ser paga ao estado		PROGESTÃO Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas					
	Gestor do Contrato:	Simone Vendruscolo						
	Estado:	RO						
	TIPOLOGIA	B						
EDITAR APENAS CÉLULAS COM PREENCHIMENTO AZUL								
I. Metas de Cooperação Federativa (Anexo III)	ID	Metas/Variáveis	Período 2 - 3º Ciclo					
			Pesos (%)	Variável Avaliada?	Mi	Mi*Pi (%)		
	I.1.1	Disponibilização e consistência das bases cadastrais de usuários da água	4,9		1,00	4,9		
	I.1.2	Complementação e consistência de dados adicionais sobre poços	2,1	SIM	0,99	2,0832		
	I.2	Capacitação em recursos hídricos	7	SIM	1,00	7		
	I.3	Contribuição para difusão do conhecimento	8	SIM	1,00	8		
	I.4	Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos	7	SIM	1,00	7		
	I.5	Atuação para segurança de barragens	7	SIM	1,00	7		
	I.6	Monitoramento hidrológico	7	SIM	1,00	7		
I.7	Fiscalização de usos de recursos hídricos	7	SIM	1,00	7			
II. Metas Estaduais (Anexo IV)	Metas/Variáveis		Pesos (%)	Variável Avaliada?	mi	Mi	Mi*Pi (%)	
	II.2 Legais, institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização institucional do sistema de gestão	5	SIM	1	1	5
		1.2	Gestão de processos		SIM	1		
		1.3	Arcabouço legal		SIM	1		
		1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH)		SIM	1		
		1.5	Comitês de Bacias e outros Organismos Colegiados		SIM	1		
		1.6	Agências de Água ou de Bacia ou Similares		SIM	1		
		1.7	Comunicação social e difusão de informações		SIM	1		
		1.8	Capacitação		SIM	1		
		1.9	Articulação com setores usuários e transversais		SIM	1		
	Σmi Bloco II.2			MÍNIMO: 5	9			
	II.3 Planejamento	2.1	Balanço hídrico	5	SIM	1	1	5
		2.2	Divisão hidrográfica		SIM	1		
		2.3	Planejamento estratégico		SIM	1		
		2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERH)		SIM	1		
		2.5	Planos de Bacias Hidrográficas		SIM	0		
		2.6	Enquadramento dos corpos d'água		SIM	0		
		2.7	Estudos especiais de gestão		SIM	0		
	Σmi Bloco II.3			MÍNIMO: 4	4			
	II.4 Informação e suporte	3.1	Infraestrutura de Dados Espaciais sobre Recursos Hídricos (IDE-RH)	10	SIM	1	0	0
3.2		Cadastro de usuários, usos e interferências	SIM		1			
3.3		Monitoramento hidrológico	SIM		0			
3.4		Monitoramento de qualidade de água	SIM		1			
3.5		Sistema de informações	SIM		1			
3.6		Pesquisa, desenvolvimento e inovação	SIM		1			
3.7		Modelos e/ou sistemas de suporte à decisão	SIM		0			
3.8		Gestão de eventos críticos	SIM		1			
Σmi Bloco II.4			MÍNIMO: 3	0				
II.5 Operacional	4.1	Outorga de direito de uso dos recursos hídricos	5	SIM	1	1	5	
	4.2	Fiscalização do uso dos recursos hídricos		SIM	1			
	4.3	Cobrança pelo usos dos recursos hídricos		SIM	1			
	4.4	Sustentabilidade financeira do sistema de gestão		SIM	1			
	4.5	Infraestrutura hídrica		NÃO				
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FERH)		SIM	1			
	4.7	Programas e projetos indutores		SIM	0			
	4.8	Alocação negociada da água		SIM	0			
Σmi Bloco II.5			MÍNIMO: 1	5				
II. Metas Estaduais (Anexo V)	II.7 Investimentos em variáveis críticas	Metas/Variáveis		Pesos (%)	Valor investido (R\$)	Mi	Mi*P (%)	
		1	Organização institucional do Sistema de Gestão	25		1	25	
		2	Comunicação Social e Difusão de Informações					
		3	Planejamento Estratégico					
		4	Plano Estadual de Recursos Hídricos					
		5	Sistema de Informações					
		6	Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos					
		7	Fiscalização		338.044,30			
Σ investimentos autodeclarados			Valor mínimo = R\$ 50 mil					
Fator de Redução (FR)	a	Apresentação da situação de gestão de recursos hídricos na Assembleia Legislativa	0	Pprogestão (%)		89,9832		
				Pmax (%)		100		
	b	Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentação anual ao CERH dos desembolsos realizados	0	Valor investido (R\$)		338.044,30		
	c	Desembolso anual dos recursos transferidos		Ano de Exercício		2024		
Total do Fator de Redução			0	Vmax (R\$)		1.400.000,00		
				Vparcela (R\$)		1.247.809,10		

mi: indicador de atendimento da variável estadual de gestão (não cumpriu: 0 ou cumpriu: 1)

Mi: indicador de atendimento da meta (de 0 a 1)

P_{máx}: somatório do peso das metas (em %)

P_i: peso atribuído à meta conforme Anexos III, IV e V do Quadro de Metas (em %)

P_{progestão}: percentual de atendimento (entre 0 e 100%)

V_{máx}: valor máximo da parcela (R\$ 1,4 milhão)

V_{parcela}: valor do repasse anual (em R\$)



Documento assinado eletronicamente por **Simone Vendruscolo, Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico**, em 30/07/2025, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Brandina de Amorim, Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público**, em 30/07/2025, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Rozendo Maranhão, Superintendente Adjunta de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos**, em 30/07/2025, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0074235** e o código CRC **CC7F95F6**.

NOTA TÉCNICA Nº 19/2025/CODIH/SGH-SEI

Processo nº 02501.002662/2023-01

Brasília, 04 de junho de 2025.

Ao Superintendente de Gestão da Rede Hidrometeorológica - Substituto

Assunto: Análise do cumprimento da Meta I.6 (Monitoramento Hidrológico) do Progestão III referente ao envio de inventário e dados de estações hidrometeorológicas de responsabilidade de entidades estaduais.

INTRODUÇÃO

1. Trata-se da comprovação da Meta I.6 (Monitoramento Hidrológico) do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – Terceiro Ciclo (PROGESTÃO III), referente ao monitoramento hidrológico realizado pela entidade estadual de Rondônia – SEDAM/RO.
2. O Informe nº 03-B, de 3 de julho de 2024, referente ao 3º ciclo do Progestão (Meta I.6 – Monitoramento Hidrológico), solicitou às entidades estaduais a atualização do inventário e das séries históricas de dados hidrometeorológicos das estações pluviométricas e fluviométricas da Rede Estadual.
3. O Informe Complementar nº 02, de 2 de dezembro de 2024, apresentou uma versão atualizada da planilha com os dados cadastrais das estações sob responsabilidade dos órgãos estaduais.
4. Considerando que o estado se encontra no 2º período de certificação do 3º ciclo do Progestão, a avaliação do cumprimento da Meta I.6 será realizada com base na verificação da atualização do inventário e das séries históricas de dados hidrológicos das estações pluviométricas e fluviométricas da Rede Estadual.
5. Esta Nota Técnica tem por objetivo analisar os dados e informações enviados pela entidade estadual, quais sejam:
 - a. Planilha de inventário, encaminhada por meio do documento 0050896, de 31/01/2025;
 - b. Séries históricas de dados hidrometeorológicos, enviadas por meio do documento 0050896, de 31/03/2025.

ANÁLISE

6. A planilha enviada pela entidade estadual por meio do documento 0050896 em resposta ao informe nº 03-B de 3 de julho de 2024 e ao informe complementar nº 02 de 02 de dezembro de 2024 do Progestão III continha 32 estações passíveis de atualização no inventário.
7. Considerando a rede estadual de monitoramento hidrológico sob responsabilidade do estado, que abrange tanto estações ativas quanto desativadas, foi realizada uma revisão detalhada do inventário dessas estações. Para essa análise, foram levadas em conta não apenas as informações fornecidas pela Entidade Estadual, mas também as séries temporais de dados

hidrológicos tais como precipitação, nível (cota) e vazão com o objetivo de verificar o real estado de operação de cada estação.

8. Durante esse processo, foram adotados os seguintes critérios:

- Caso não haja dados hidrológicos atualizados ou os dados não tenham sido disponibilizados para uma determinada estação, considerou-se que a estação está desativada, independentemente da informação registrada na planilha de inventário da Entidade Estadual.
- Por outro lado, caso a Entidade Estadual tenha informado que uma estação está desativada, mas existam dados atualizados disponíveis, a ANA/SGH/CODIH considerou que essa estação está, de fato, ativa e em operação.

9. Eventuais ajustes decorrentes da aplicação desse critério poderão ser realizados posteriormente, com base:

- em reuniões com a equipe técnica da Entidade Estadual; ou
- ao longo dos próximos períodos (anos) de execução do Progestão III, no âmbito da Meta I.6 – Monitoramento Hidrológico.

10. Ao final da análise, as estações de responsabilidade da entidade estadual estão apresentadas na Tabela 01.

Tabela 01 – Estações sob responsabilidade da entidade estadual

QUANTIDADE TOTAL (Ativas e desativadas)	TOTAL PLUVIOMÉTRICAS (Ativas e desativadas)	TOTAL FLUVIOMÉTRICAS (Ativas e desativadas)	OPERANDO PLUVIOMÉTRICAS (Ativas)	OPERANDO FLUVIOMÉTRICAS (Ativas)
40	12	28	12	27

11. Considerando que o inventário contém estações com monitoramento exclusivo de qualidade da água e/ou sedimentos, o número de estações em operação consideradas para o cumprimento da meta está apresentado na Tabela 02.

Tabela 02 – Estações em operação em 2024 consideradas para o cumprimento da meta I.6

	CONVENCIONAL	TELEMÉTRICA
PLUVIOMÉTRICAS	1	1
FLUVIOMÉTRICAS (COTA)	1	1
FLUVIOMÉTRICAS (VAZÃO)	0	1

12. Considerando as seguintes definições contidas no informe nº 03-B de 3 de julho de 2024:

- N_{Total} : Número de dados total que deveriam ter sido enviados pela Entidade Estadual.
- $N_{Enviados}$: Número de dados que foram enviados pela Entidade Estadual.
- $P_{Convencionais}$: Percentual de envio de dados convencionais.
- $P_{Telemétricos}$: Percentual de envio de dados telemétricos.
- $P_{Enviados}$: Percentual de Dados Enviados pela Entidade Estadual.
- P_{Meta} : Percentual de cumprimento da Meta I.6 – Monitoramento Hidrológico.

13. Os resultados obtidos pela entidade estadual estão apresentados na Tabela 03 e na Tabela 04.

Tabela 03 – Dados esperados e enviados para estações convencionais.

	PLUVIOMÉTRICAS	FLUVIOMÉTRICAS (COTA)	FLUVIOMÉTRICAS (VAZÃO)
N_{estações}	1	1	0
N_{Total}	365	365	0
N_{Enviados}	366	366	0
P_{Convencionais}	100%	100%	-

Tabela 04 – Dados esperados e enviados para estações telemétricas.

	PLUVIOMÉTRICAS	FLUVIOMÉTRICAS (COTA)	FLUVIOMÉTRICAS (VAZÃO)
N_{estações}	1	1	1
N_{Total}	35.040	35.040	35.040
N_{Enviados}	35132	35125	34.862
P_{Telemétricos}	100%	100%	99%

14. Os percentuais de envio de dados convencionais e dados telemétricos foram obtidos considerando a média do $P_{convencional}$ de cada estação convencional e a média do $P_{Telemétrico}$ de cada estação telemétrica. Por fim, a média entre $P_{convencional}$ e $P_{Telemétrico}$ resultou no percentual de dados enviados pela entidade estadual - $P_{Enviados}$, apresentados na Tabela 05:

Tabela 05 – Percentual de envio de dados convencionais, telemétricos e percentual de dados enviados pela entidade estadual

	TOTAL
P_{Convencionais}	100%
P_{Telemétricos}	100%
P_{Enviados}	100%

15. A relação entre o percentual de dados enviados pela entidade e o percentual de cumprimento da Meta I.6 – Monitoramento Hidrológico foi definida no informe nº 03-B de 3 de julho de 2024, reproduzida na Tabela 06.

Tabela 06 – Relação entre o percentual de dados enviados pela entidade e o percentual de cumprimento da Meta I.6

Percentual de Dados Enviados pela Entidade Estadual	Percentual de cumprimento da META I.6 – MONITORAMENTO HIDROLÓGICO
90% (inclusive) a 100%	100%

60%(inclusive) a 90%	75%
40%(inclusive) a 60%	50%
10%(inclusive) a 40%	25%
0% a 10%	0%

16. Dessa forma, o percentual de cumprimento da Meta I.6 – Monitoramento Hidrológico pelo estado foi de:



CONCLUSÃO

17. Conclui-se que o **percentual de cumprimento** da Meta I.6 (Monitoramento Hidrológico) pela SEDAM-RO **foi de 100%** e que os dados encaminhados foram processados na base de dados hidrológico Hidro da ANA.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
TAÍNA MARTINS MAGALHÃES
 Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

De acordo,

(assinado eletronicamente)
WALSZON TERLIZZIE ARAÚJO LOPES
 Coordenador de Dados e Informações Hidrometeorológicas

De acordo, encaminhe-se à Superintendência de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SAS para prosseguimento e demais providências.

(assinado eletronicamente)
WESLEY GABRIELI DE SOUZA
 Superintendente de Gestão da Rede Hidrometeorológica - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Taina Martins Magalhães, Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico**, em 04/06/2025, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walszon Terlizzie Araújo Lopes, Coordenador de Dados e Informações Hidrometeorológicas**, em 04/06/2025, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wesley Gabrieli de Souza, Superintendente de Gestão da Rede Hidrometeorológica**, em 04/06/2025, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0051006** e o código CRC **83F5225A**.

NOTA TÉCNICA Nº 20/2025/COSUB/SPP-SEI

Processo nº 02501.002662/2023-01

Brasília, 22 de abril de 2025.

Ao Coordenador de Águas Subterrâneas

Assunto: Certificação do cumprimento dos critérios II e III-B da Meta Federativa 1.1 do Progestão referente ao exercício de 2024 - Estado de Rondônia

INTRODUÇÃO

- Esta Nota Técnica trata da verificação do atendimento, pelo estado de Rondônia, dos critérios II e III-B da Meta 1.1, que tratam do compartilhamento e consistência de informações referentes a captações subterrâneas no CNARH:
 - Critério II - Complementação de dados adicionais sobre águas subterrâneas referentes aos poços de usuários regularizados ao longo do período de 2024.
 - Critério III-B – Verificação da consistência dos *Dados do Poço* já disponibilizados no CNARH devendo ser corrigidas ou justificadas, quando couber.
- Os critérios II e III-B da Meta 1.1 consistem no compartilhamento e consistência das informações específicas às captações de água por poços, quais sejam: dados hidrogeológicos, construtivos, do teste de bombeamento e de qualidade da água. Os dados a serem preenchidos devem ser todos aqueles disponibilizados pelos usuários nos procedimentos de regularização do poço. Assim, o número mínimo de campos preenchidos para que o registro seja contabilizado como válido levará em consideração a comparação entre o que foi disponibilizado no CNARH versão 40 com os dados que são requeridos do usuário no processo de regularização.
- As análises foram elaboradas considerando os critérios de avaliação para este exercício definidos no Informe nº 03-B, de 03 de julho de 2024 e apresentados nos quadros 1 e 2, sendo uma obrigação dos estados encaminhar as informações referentes aos itens A, B de cada quadro. O prazo para o cumprimento da meta foi definido em 31/01/2025.
- Em relação ao item B do Quadro 2, uma planilha com a identificação de inconsistências detectadas pela área certificadora foi encaminhada ao estado no dia 28 de agosto de 2024. A meta do estado de Rondônia foi consistir 27 registros.

Quadro 1- Forma do cálculo do percentual da nota do critério II da Meta 1.1

Itens solicitados	Forma de obtenção da lista pelos estados	Descrição da fórmula utilizada para o cálculo de atingimento da meta	Percentual de usuários a serem cadastrados até 31/01/2025	Percentual equivalente da nota total da certificação
-------------------	--	--	---	--

A) Lista 1 – lista das captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2024 cujos <i>Dados do Poço</i> foram compartilhados no CNARH	Elaborar consulta no CNARH versão 40 para disponibilização dos dados	<i>(item A/item B)*100%</i>	100%	20%
B) Quantitativo de captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2024	Informar o número de poços regularizados pelo estado entre 01/01/2024 e 31/12/2024	Caso essa informação não seja repassada impossibilitará a contabilização do atingimento do item A	--	--
TOTAL				20%

Quadro 2- Forma de cálculo do percentual da nota do critério III-B da Meta 1.1

Itens solicitados	Forma de obtenção da lista pelos estados	Descrição da fórmula utilizada para o cálculo de atingimento da meta	Percentual de usuários a serem cadastrados até 31/01/2025	Percentual equivalente da nota total da certificação
A) Lista 2 - lista de captações subterrâneas que tiveram os <i>Dados do Poço</i> consistidos pelo estado em 2024	Informar a lista de usuários que foram consistidos no CNARH a partir de meta pré-estabelecida no item B desta tabela	<i>(item A/item B)*100%</i>	100%	10%
B) Quantitativo de captações subterrâneas a terem os dados consistidos pelo estado em 2024	Trata-se do total de captações subterrâneas a terem os dados do poço consistidos (definido pela área certificadora)	--	--	--
TOTAL				10%

ANÁLISE E CERTIFICAÇÃO DA META

5. Para a análise foram utilizados os dados encaminhados pelo Estado a partir de seu relatório e respectivos anexos, os quais foram comparados com os dados existentes no CNARH ao final do prazo estabelecido para inserção ou consistência dos dados (31/01/2025).

6. Para análise do atendimento ao critério II verificou-se quais os registros continuam ao menos os dados técnicos básicos de poços, comumente disponíveis nos pedidos de outorga em todos os estados, como natureza do ponto, profundidade do poço e os dados do teste de bombeamento. Registros sem esses dados são considerados inválidos, à exceção daqueles que contenham outros dados relevantes, como dados de qualidade da água ou que apresentem justificativa sobre a ausência das informações.

7. Para a análise do atendimento ao critério III-B é analisada a lista enviada pelo estado

informando os registros que foram verificados e os ajustes realizados e feita a comparação com os dados extraídos do CNARH.

8. Posteriormente foi calculado o percentual equivalente da comprovação dos critérios II e III-B da Meta 1.1, conforme apresenta a Quadro 3:

Quadro 3 – Cálculo do percentual de atendimento aos critérios II e III-B da Meta 1.1.

Critério	Itens Analisados	Quantitativos
II	A) Lista 1 – lista das captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2024 cujos <i>Dados do Poço</i> foram compartilhados no CNARH	248
	B) Quantitativo de captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2024	251
	Percentual de usuários regularizados em 2024 com dados do Poço cadastrados no CNARH (100%) itemA/itemB*100%	99%
	Percentual relativo aos usuários regularizados em 2024 com dados do Poço cadastrados no CNARH (20%)	19,76%
III-B	C) Lista 2 - lista de captações subterrâneas que tiveram os Dados do Poço consistidos pelo estado em 2024	27
	D) Quantitativo de captações subterrâneas a terem os dados consistidos pelo estado em 2024	27
	Percentual de captações subterrâneas que tiveram os dados consistidos em 2024 (100%) itemC/itemD*100%	100%
	Percentual relativo de captações subterrâneas que tiveram os dados consistidos em 2024 (10%)	10%
II + III-B	Percentual relativo ao compartilhamento e consistência de informações sobre as águas subterrâneas no CNARH (30%)	29,76%

9. Para a comprovação da meta, o estado informou que regularizou 129 captações subterrâneas em 2024. Contudo, a área certificadora identificou 251 registros no CNARH, dos quais 248 foram considerados válidos para a meta.

10. Para o critério III-B, o estado enviou planilha indicando a verificação dos 27 registros identificados pela área certificadora. Assim, a área certificadora verificou o atendimento ao critério de todos os registros satisfatoriamente.

11. Assim, o Estado de Rondônia atingiu um percentual de cumprimento de **29,76 % para a Meta 1.1, referente aos critérios II e III-B**, no 2º período do Ciclo 3 do Progestão.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
MÁRCIA TEREZA PANTOJA GASPAR
Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

(assinado eletronicamente)
LETÍCIA LEMOS DE MORAES
Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

De acordo,
À SPP, para prosseguimento.

(assinado eletronicamente)
FERNANDO ROBERTO DE OLIVEIRA
Coordenador de Águas Subterrâneas

De acordo,
À SAS, para providências.

(assinado eletronicamente)
HENRIQUE PINHEIRO VEIGA
Superintendente de Planos, Programas e Projetos - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Tereza Pantoja Gaspar, Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico**, em 25/04/2025, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Letícia Lemos de Moraes, Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico**, em 25/04/2025, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Roberto de Oliveira, Coordenador de Águas Subterrâneas**, em 25/04/2025, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0032965** e o código CRC **84CC0F27**.

NOTA TÉCNICA Nº 25/2025/COART/SOE-SEI

Processo nº 02501.002662/2023-01

Brasília, 14 de maio de 2025.

Ao Superintendente de Operações e Eventos Críticos

Assunto: PROGESTÃO III Rondônia - Certificação da Meta de Cooperação Federativa I.4: Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos - Período 2

INTRODUÇÃO

1. O Terceiro Ciclo do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO, composto por 7 Metas de Cooperação Federativa, além de Metas de Gerenciamento dos Recursos Hídricos em Âmbito Estadual ou Distrital e de Investimentos Estaduais, é regulamentado pela Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013, e Resolução nº 135, de 7 de dezembro de 2022, alterada pela Resolução ANA nº 160, de 4 de julho de 2023.

2. De acordo com a Resolução nº 379/2013, “o Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO será desenvolvido pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA em apoio aos Sistemas Estaduais de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SEGREGH's que integram o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SINGREGH”, visando:

I- promover a efetiva articulação entre os processos de gestão das águas e de regulação dos seus usos, conduzidos nas esferas nacional e estadual; e

II - fortalecer o modelo brasileiro de governança das águas, integrado, descentralizado e participativo”.

3. Desta forma, esta Nota Técnica visa analisar e certificar a Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos, sob responsabilidade da Superintendência de Operações e Eventos Críticos – SOE.

4. Esta meta corresponde à “operação adequada de sistemas de prevenção e acompanhamento de eventos hidrológicos críticos (inundações e secas), bem como a disponibilização de informações aos órgãos competentes”.

5. A parte avaliada nesta Nota Técnica se refere a:

I - Destinar local e estrutura apropriada para o funcionamento da Sala de Situação, mantendo equipes de campo e escritório, de forma a garantir a elaboração de produtos, tais como: boletins diários, mensais, relatórios de eventos críticos, incluindo o Relatório Anual de Eventos Críticos, que deverá descrever os eventos de inundações e secas ocorridos no estado durante o ano, com a respectiva atuação da sala (Períodos 1 a 5);

II - Aderir ao Programa Monitor de Secas, no papel que couber à instituição estadual (Período 1), e compartilhar, mensalmente, informações sobre a análise da evolução da seca no estado por meio do mapa do Monitor de Secas (Períodos 1 a 5);

III - Enviar a lista de estações e/ou reservatórios considerados prioritários para o estado para a definição de cotas e/ou faixas de secas, descrevendo a importância do manancial para os usos múltiplos e as razões por tal escolha, bem como apresentando as cotas de referência para 50% das estações/reservatórios dessa lista e a metodologia adotada na definição das cotas (Período 2)

IV - Produção diária e mensal de boletins de monitoramento hidrometeorológico, contendo informações claras e suficientes para o acompanhamento hidrológico e a tomada de decisão. Os boletins mensais devem apresentar conteúdo mínimo sobre análise meteorológica, hidrológica e de evolução do armazenamento de reservatórios, se for o caso. Nos boletins diários é importante estarem explícitos os alertas dados pela sala, que também podem ser citados nos boletins mensais (Períodos 1 a 5).

ANÁLISE E CERTIFICAÇÃO DA META

6. Em setembro de 2023, foi assinado o Termo de Contrato nº 28/2023/ANA - PROGESTAO III, entre a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA e o Estado de Rondônia , por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental (SEDAM) e o Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CRH/RO), como interveniente.

7. Neste contexto, é apresentada nesta Nota Técnica a análise do Relatório PROGESTÃO 2024 – Terceiro Ciclo, 2º período de Certificação, do Estado de Rondônia/RO, Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos.

8. Para análise da Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos, foi solicitado aos Estados:

- Um Relatório Anual de Eventos Críticos, que descreva os eventos de inundações e secas ocorridos no estado durante o ano certificado e demonstre a atuação da Sala em cada evento;
- A comprovação do compartilhamento mensal de informações sobre a análise da evolução da seca no estado por meio do mapa do Programa - para os estados que já aderiram ao Programa Monitor de Secas, ou a assinatura do Termo de Adesão ao Monitor de Secas - para os demais estados;
- O modelo do(s) boletim(ns) que foi(ram) produzido(s) durante o ano de 2024, inclusive sobre eventuais eventos críticos ocorridos;
- A indicação da quantidade aproximada de cada tipo de boletim produzido;
- Se houve ou não publicação em website e, em caso afirmativo, com a informação do endereço eletrônico;
- Os órgãos que receberam os referidos boletins;
- Apresentação de lista de estações/reservatórios prioritários definidas com base na importância para usos múltiplos; e
- A lista de estações e/ou reservatórios considerados prioritários pelo estado, as razões por tal escolha, a definição de cotas de referência para 50% deles e a metodologia utilizada.

9. Nessa análise, verificou-se:

- O Relatório de Progestão 2024 - 3º ciclo descreve que a SEDAM destinou o local do funcionamento da Sala de Situação com uma estrutura com mesas, computadores e internet, que garante a permanência de 10 (dez) profissionais especializados na estruturação de banco de dados, para análises ambiental e de recursos hídricos, que resultam na elaboração de produtos, tais como: boletins diários, mensais, informativos de eventos críticos, incluindo o Relatório Anual de Eventos Críticos.
- O Relatório detalha a composição da equipe de escritório e de campo. Na composição a equipe técnica da sala de situação é formada por técnicos especializados para sua operação, profissionais das áreas de geociências, ambiental e florestal. Para as atividades de campo, a SEDAM mantém dois (2) profissionais com habilidade técnica para instalação e manutenção de Plataforma de Coleta de Dados (PCDs), além de

apresentarem uma visão integrada para reunir informações existentes dos trechos inundáveis e sua vulnerabilidade.

- A SEDAM elaborou e apresentou como anexo o Relatório Anual de Eventos Críticos, que descreve os principais eventos de inundações e secas ocorridos no estado durante o ano de 2024, demonstrando a atuação da sala em cada evento. Neste relatório é informado que a Sala de Situação conta com uma rede estação de observações meteorológicas e hidrológica operada por instituições estadual e federal, além de utilizar outras ferramentas que auxiliam na detecção e elaboração da previsão do tempo, como: Imagens de Satélites, RADAR meteorológico, modelagem numérica computacional e outros. Essas informações são processadas e disponibilizadas ao público em geral pelos diversos meios de comunicação da SEDAM. Os avisos meteorológicos de tempo severo e hidrológicos de seca e inundação são encaminhados para a Defesa Civil Estadual e dos municípios, amplamente divulgado para os demais usuários através da página da SEDAM na internet.
- A produção regular de boletins, informativos, relatórios de eventos críticos e do Relatório Anual de Eventos Críticos, juntamente com a atuação em situações de crise, demonstra a funcionalidade da sala e a presença das equipes essenciais para o cumprimento integral do Critério I.
- A SEDAM faz parte do Programa Monitor de Secas desde julho de 2022. No ano de 2024, o grupo de servidores desempenharam um bom trabalho na validação de mapas do Monitor de Secas. Destaca-se que as validações da 1ª e 2ª versão do mapa mensal do Monitor de Secas (R1 e R2) foram feitas dentro dos prazos estabelecidos. O Termo de Adesão ao Monitor de Secas está em processo de assinatura. Na avaliação futura do Progestão é fundamental que o referido Termo de Adesão já esteja assinado.
- As análises sobre a evolução da seca no estado são divulgadas no site da SEDAM, por meio dos relatórios mensais intitulados Informativo Hidrometeorológico de Eventos Críticos do Estado de Rondônia. A participação constante da SEDAM como validadora evidencia o comprometimento da instituição com suas atribuições no âmbito do programa, além de indicar um eficaz compartilhamento de informações. Como resultado, o estado obteve a pontuação máxima no Critério II.
- No relatório, a SEDAM informa a justificativa de priorizar 9 estações hidrométricas, fluviométricas e pluviométricas no estado. Para 7 delas são apresentadas as cotas de referência para seca e a metodologia para o estabelecimento dessas cotas.
- Dessa forma, com a justificativa da seleção das estações prioritárias, somada à explicação da metodologia para definição de cotas de seca e ao estabelecimento de cotas de referência para 78% das estações prioritárias, garantiram a pontuação máxima no Critério III.
- Segundo o Relatório, a SEDAM publica diariamente boletins informativos de eventos críticos, que são elaborados 3 vezes por semana, totalizando 148 boletins no ano de 2024. Estes informativos contêm dados meteorológicos e hidrológicos, oriundas de oito Plataformas de Coleta de Dados hidrológicos e meteorológicos, instalados nos principais rios, afins aos eventos extremos do estado de Rondônia
- Além dos informativos diários, foram publicados 12 boletins mensais, que analisam o espaço temporal dos principais eventos hidrometeorológicos críticos e tem a finalidade de organizar, no mês em referência, os dados dos eventos mais significativos observados em diferentes bases de monitoramento e previsões de tempo e clima, a fim de subsidiar as ações da defesa civil, corpo de bombeiro e gestores públicos.
- Foram produzidos 35 (trinta e cinco) informativos (aviso de alerta hidrometeorológico) para o município de Nova Mamoré (monitoramento solicitado pela defesa civil municipal). Ademais, foram editados 3 (três) informativos especiais de alerta hidrometeorológico e impactos sobre a seca envolvendo as bacias dos rios Madeira, Jamari e Machado, contendo informações espaço temporal dos eventos

hidrometeorológicos críticos e impactos climáticos. Os boletins diários e mensais são disponibilizados na página da SEDAM e seu respectivo link de acesso foram apresentados.

- Os boletins apresentam conteúdo bem elaborado e abrangem análises meteorológica e hidrológica, como requerido no informe além de alertas quando necessários. Além disso, o relatório destaca apresenta uma lista de 10 instituições que receberam os boletins de eventos hidrometeorológicos, via e-mail, em formato digital.
- Destaca-se que a Sala de Situação apresentou boa produtividade e excelente organização, o que garantiu ao estado a pontuação máxima no Critério IV.

10. Pelo exposto, certificamos o cumprimento de 100% (cem por cento) da Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos distribuídos conforme a tabela a seguir.

Item	%
I	25
II	25
III	25
IV	25
Total	100

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
ANA CATARINA NOGUEIRA DA COSTA SILVA
Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

(assinado eletronicamente)
ALESSANDRA DAIBERT COURI
Coordenadora de Articulação para a Gestão de Eventos Críticos

De acordo, encaminhe-se à SAS.

(assinado eletronicamente)
JOAQUIM GONDIM
Superintendente de Operações e Eventos Críticos



Documento assinado eletronicamente por **Ana Catarina Nogueira da Costa Silva**, **Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico**, em 14/05/2025, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Daibert Couri**, **Coordenadora de Articulação para a Gestão de Eventos Críticos**, em 15/05/2025, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0042650** e o código CRC **E2343F38**.

NOTA TÉCNICA Nº 35/2025/COFIU/SFI-SEI

Processo nº 02501.002662/2023-01

Brasília, 30 de abril de 2025.

A Superintendente Adjunta de Fiscalização

Assunto: Certificação da Meta Federativa I.7 do Progestão referente ao exercício de 2024 - Rondônia

1. Esta Nota Técnica tem o objetivo de verificar o atendimento dos critérios da Meta I.7 – Fiscalização de Usos de Recursos Hídricos do Terceiro Ciclo do Programa de Consolidação do Pacto pela Gestão das Águas (PROGESTÃO), no ano de 2024, para o estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental (SEDAM).

2. Esta meta tem como objetivo promover a integração das ações de fiscalização e do monitoramento de usos da água, por meio do estímulo à organização institucional e legal do setor responsável pela implementação das ações de fiscalização, bem como do aperfeiçoamento de procedimentos e estabelecimento de ações integradas das atividades de fiscalização, a estruturação e operacionalização de processos de obtenção de dados primários por meio do monitoramento e acompanhamento contínuo de usos de recursos hídricos de domínio estadual, em bacias hidrográficas a serem priorizadas.

3. Para o cumprimento desta meta neste 2º período, ano 2024, as entidades estaduais devem atender aos **critérios II, III e IV, conforme apresentado no Informe nº 3-B**, de 3 de julho de 2024, a saber:

II. Apresentação de estudo para subsidiar proposta de criação ou revisão de normativo de fiscalização do uso de recursos hídricos (Peso deste critério = 30%);

III. Elaboração do Planejamento Anual de Fiscalização e apresentação de relatório contendo a avaliação das ações executadas no ano anterior (Peso deste critério = 30%);

IV. Elaboração de propostas de normativos ou de adequação de normativos legais e regulamentares com definição de critérios para o monitoramento e acompanhamento contínuo dos usos de recursos hídricos (superficial e subterrâneo, quando couber), para usuários específicos (considerando sua significância) em bacias hidrográficas a serem priorizadas, podendo ser adotadas tecnologias disponibilizadas pela ANA (Peso deste critério = 40%).

4. As informações relativas a cada um destes critérios foram solicitadas na forma de envio de estudo de no máximo 5 páginas, que abordasse os aspectos descritos na tabela 1 abaixo; também foi solicitado o envio de tabela em formato Excel com o planejamento anual das ações de fiscalização do uso de recursos hídricos, para o ano de 2025, além de um relatório, de no máximo 3 páginas, com avaliação das ações de fiscalização realizadas no ano de 2024; por fim, foi solicitado o envio de proposta de normativo para o automonitoramento do uso de recursos hídricos, preferencialmente, em harmonização com o normativo vigente em nível federal (Resolução ANA nº 188/2024), que abordasse os aspectos também descritos na tabela 1 abaixo:

Tabela 1 – Critérios e pontuação para certificação da Meta I.7 – 2º Período

Critério	Itens avaliados	Pontuação
----------	-----------------	-----------

II – Estudo de proposta de criação ou revisão de normativo de fiscalização	Levantamento dos normativos existentes sobre o tema, indicando eventuais necessidades de alteração, revogação ou manutenção de dispositivos	6
	Proposição de diretrizes para a fiscalização do uso de recursos hídricos	6
	Proposição de instrumentos de fiscalização do uso de recursos hídricos (ex.: notificações, autos de infração etc.)	6
	Proposição de infrações e penalidades relacionadas ao uso de recursos hídricos	6
	Informações sobre recursos administrativos	6
	Peso do Critério II	30
III – Planejamento Anual de Fiscalização e relatório de avaliação	Tabela em formato Excel com o planejamento das ações de fiscalização no ano de 2025	15
	Relatório com avaliação das ações de fiscalização realizadas no ano de 2024	15
	Peso do Critério III	30
IV – Proposta de normativo para o automonitoramento	Critérios para obrigatoriedade do automonitoramento do uso de recursos hídricos	13,33
	Parâmetros a serem medidos e declarados	13,33
	Prazo para início do automonitoramento do uso de recursos hídricos	13,33
	Peso do Critério IV	40

5. Os critérios II e IV foram avaliados em função da existência das informações solicitadas no Informe nº 3-B, que deveriam estar dispostas em um Estudo (Critério II) e em uma Proposta de criação ou alteração de normativos para automonitoramento (Critério IV); já as informações relativas ao Planejamento e Avaliação das ações de fiscalização (Critério III) foram avaliadas de acordo com a forma (disposição da informação em Tabela formato Excel), e a existência de avaliação quanto aos objetivos e resultados alcançados pelas campanhas de fiscalização do período anterior.

Análise dos encaminhamentos

6. Para a certificação foram avaliados os arquivos enviados pelo Estado, Documentos SEI nº 0017267 e 0017269, com base nos critérios descritos nos itens 4 e 5 deste parecer. A Tabela 2 apresenta as notas atribuídas às informações encaminhadas pela Entidade Estadual - RO.

Tabela 2 – Avaliação das informações para Certificação da Meta I.7 – Fiscalização de Usos de Recursos Hídricos - Estado do Rondônia.

Critério	Itens avaliados	Situação
II – Estudo de proposta de criação ou revisão de normativo de fiscalização	Levantamento dos normativos existentes sobre o tema, indicando eventuais necessidades de alteração, revogação ou manutenção de dispositivos	ATENDEU PLENAMENTE
	Proposição de diretrizes para a fiscalização do uso de recursos hídricos	ATENDEU PLENAMENTE
	Proposição de instrumentos de fiscalização do uso de recursos hídricos (ex.: notificações, autos de infração etc.)	ATENDEU PLENAMENTE
	Proposição de infrações e penalidades relacionadas ao uso de recursos hídricos	ATENDEU PLENAMENTE
	Informações sobre recursos administrativos	ATENDEU PLENAMENTE
	Nota do Critério II	

III – Planejamento Anual de Fiscalização e relatório de avaliação	Tabela em formato Excel com o planejamento das ações de fiscalização no ano de 2025	ATENDEU PLENAMENTE
	Relatório com avaliação das ações de fiscalização realizadas no ano de 2024	ATENDEU PLENAMENTE
	Nota do Critério III	
IV – Proposta de normativo para o automonitoramento	Critérios para obrigatoriedade do automonitoramento do uso de recursos hídricos	ATENDEU PLENAMENTE
	Parâmetros a serem medidos e declarados	ATENDEU PLENAMENTE
	Prazo para início do automonitoramento do uso de recursos hídricos	ATENDEU PLENAMENTE
	Nota do Critério IV	
Nota Total		100

7. Em relação ao Critério II, que trata de Estudo para subsidiar proposta de criação ou revisão de normativo de fiscalização do uso de recursos hídricos, preferencialmente, em harmonização com o normativo vigente em nível federal, foi enviado texto com levantamento dos normativos vigentes e descrição das insuficiências e necessidades de alteração, que trazem os elementos sugeridos no Informe nº 3-B; a proposta de automonitoramento, alvo do Critério IV, é balizada pela norma da ANA. Por fim, foram enviados arquivos contendo o planejamento das ações de fiscalização no ano de 2025, assim como foi realizada a avaliação destas ações em 2024, cumprindo assim a solicitação do Critério III.

8. Desta maneira, observa-se que o Estado atingiu o percentual de cumprimento de 100% para a Meta I.7 – Fiscalização de Usos de Recursos Hídricos, do 2º período do 3º ciclo do Progestão.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
CLAUDENICIO KUSSER FERREIRA
Analista de C&T

(assinado eletronicamente)
JULIANA DIAS LOPES
Coordenadora de Fiscalização de Usos

De acordo, encaminhe-se à SAS.

(assinado eletronicamente)
IRACEMA APARECIDA SIQUEIRA FREITAS
Superintendente Adjunta de Fiscalização



Documento assinado eletronicamente por **Claudenicio Kusser Ferreira, Analista em Tecnologia da Informação**, em 30/04/2025, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Dias Lopes, Coordenadora de Fiscalização de Uso**, em 05/05/2025, às 08:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Iracema Aparecida Siqueira Freitas, Superintendente Adjunta de Fiscalização**, em 05/05/2025, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0036691** e o código CRC **A97E97D0**.

Processo nº 02501.002662/2023-01

Ao Superintendente de Regulação de Serviços Hídricos e Segurança de Barragens e à Superintendente de Fiscalização

Assunto: Certificação da Meta Federativa I.5 - Atuação para Segurança de Barragens, referente ao exercício de 2024.

1. Esta Nota Técnica tem como objetivo a verificação do atendimento à Meta I.5 – Cumprimento de exigências relativas à implementação da Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB), pelo estado de Rondônia, participante do 3º Ciclo – 2º Período do Programa de Consolidação do Pacto pela Gestão das Águas (PROGESTÃO).
2. A presente análise baseia-se no Informe nº4-B, de 14 de agosto de 2024, nas Resoluções ANA nºs 379/2012, 1.485/2013 e nº 1506/2017, no contrato do programa firmado com o respectivo estado, no relatório recebido pelo mesmo, sobre a comprovação do atingimento das metas pactuadas, nas informações para o Relatório de Segurança de Barragens 2024/2025 enviadas e nas informações cadastradas no Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragem-SNISB.
3. Em linhas gerais, o estado deve comprovar o atendimento aos critérios constantes do Anexo I do contrato, relativos ao cumprimento da Meta de Cooperação Federativa I.5, quanto à atuação em segurança de barragens, para as Entidades Estaduais que estão no PROGESTÃO.
4. Assim, a consolidação das notas da Meta I.5 encontra-se no Quadro I, bem como os pesos pactuados e eventuais observações.

Quadro I				
RONDÔNIA				
	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	NOTA	OBSERVAÇÕES
I	Aumento de 5% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023	1,5 (não está incluso a pontuação extra)	1,5	13,9% - 19 barragens de 136
	Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023 * Considerar apenas as barragens que não possuem o ICI “ótimo”	1,0 (não está incluso a pontuação extra)	1	13 barragens melhoraram de 126.
	Atualizar informações sobre barragens cadastradas no SNISB, até o dia 31 de dezembro de 2024, e preencher, até 28 de fevereiro de 2025, o Formulário com informações complementares para fins de consolidação do Relatório de Segurança de Barragens (RSB) 2024	0,5	0,5	OK

II	<p>O Estado deve regulamentar/atualizar seus normativos sobre os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12, da Lei 12.334/2010, e sobre as diretrizes gerais estabelecidas pelo CNRH.</p>	0,5	0,5	<p>Regulamentos já publicados: Portaria nº 455 de 30 de outubro de 2023 Portaria nº 533 de 05 de dezembro de 2022 Portaria nº 539 de 09 de dezembro de 2022</p>
	<p>O Estado deve apresentar uma proposta de organização institucional para atuação em segurança de barragens, no seu âmbito de atuação, com ciência do representante legal, visando atender as orientações da Moção CNRH 79/2022 (https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/seguranca-hidrica/cnrh/deliberacoes-cnrh-1/mocoes/mocoes-76-78-79.pdf)</p>	1	1	Enviado anexo
III	<p>Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador</p>	1	1	https://www.sedam.ro.gov.br/post/coreh-relatorio-estadual-de-seguranca-de-barragens-2024
	<p>Promover ou apoiar 2 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens, envolvendo a equipe técnica, defesa civil, sociedade e demais atores em âmbito estadual, afetos à PNSB</p>	0,5	0,5	VI Simpósio de Recursos Hídricos na UNIR e treinamento sobre outorga e segurança de barragens

	<p>Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2024 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2024 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.).</p>			
IV	<p>Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2025 (PAF 2025): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2025, com a identificação das barragens, incluindo as atividades devistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).</p>	2,5	2,5	<p>Foi apresentado a NT 03/2024 com a proposta de PAF 2025 (122 barragens) e a análise do PAF 2024 (67 barragens).</p>
V	<p>Apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela padrão da ANA com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2024 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las.</p>	1,5	1,5	<p>Foi entregue tabela resumo de campanhas de inspeção (67 barragens)</p>
TOTAL		10	10	

5. Por fim, oportuno observar que o estado pode solicitar reconsideração da nota concedida, desde que acompanhada de fundamentação e documentos comprobatórios.
6. Desta forma, em vista do exposto, caso estejam de acordo, sugerimos o encaminhamento à Superintendente de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de regulação do Saneamento (SAS).

Atenciosamente

(assinado eletronicamente)

CAROLINA PIANA SERPA

Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

(assinado eletronicamente)

ROGÉRIO DE ABREU MENESCAL

Coordenador de Regulação de Segurança de Barragens

(assinado eletronicamente)

JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA

Coordenador de Fiscalização de Segurança de Barragens

De acordo, encaminhe-se à SAS.

(assinado eletronicamente)

ROBERTO BRUNO MOREIRA REBOUÇAS

Superintendente de Regulação de Serviços Hídricos e Segurança de Barragens

(assinado eletronicamente)

VIVIANE DOS SANTOS BRANDÃO

Superintendente de Fiscalização



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Piana Serpa, Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico**, em 30/04/2025, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério de Abreu Menescal, Coordenador de Regulação de Segurança de Barragens**, em 30/04/2025, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Josimar Alves de Oliveira, Coordenador de Fiscalização de Segurança de Barragens**, em 30/04/2025, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Viviane dos Santos Brandão, Superintendente de Fiscalização**, em 30/04/2025, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Bruno Moreira Rebouças**, **Superintendente de Regulação de Serviços Hídricos e Segurança de Barragens**, em 30/04/2025, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0036024** e o código CRC **FFF940B4**.

Referência: Processo nº 02501.002662/2023-01

SEI nº 0036024

PARECER TÉCNICO Nº 23/2025/COINT/SRE-SEI

Processo nº 02501.002662/2023-01

Certificação da Meta Federativa I.1 do Progestão referente ao exercício de 2024 - Estado do Rondônia - RO.

1. Este Parecer Técnico tem o objetivo de atestar o cumprimento dos **itens I, III-A e IV da Meta I.1 – Integração dos Dados de Usuários de Recursos Hídricos**, no âmbito da Cooperação Federativa do Progestão – Terceiro Ciclo, referente ao exercício de 2024, prevista nas Resoluções ANA nº 379/2013, 1.485/2013 e 1.506/2017, para o estado de Rondônia (processo 02501.002662/2023-01).

2. A análise foi elaborada considerando-se os critérios de avaliação definidos para este exercício, nos termos do Informe nº 03-B do Progestão, disponibilizado para o estado em 3 de julho de 2024. De acordo com o referido Informe, a certificação de cumprimento dos subitens I, III-A e IV da Meta I.1 do 2º período, correspondente ao ano de 2024, requer o encaminhamento dos seguintes documentos/informações:

a) Lista dos usuários inseridos no CNARH que foram regularizados pelo estado em 2024, com indicação do quantitativo total de usuários regularizados pelo estado nesse período (20 pontos);

b) Lista de usuários consistidos pelo estado, referentes ao ano base 2024, orientados por planilha de consistências encaminhada (10 pontos); e

c) Elaboração e acompanhamento de plano tecnológico para automatizar a inserção e atualização dos dados das regularizações emitidas pelo estado no CNARH (40 pontos).

3. Cabe ressaltar que para aferir o cumprimento da meta foi realizada a conferência dos atos com início de vigência em 2024 e inseridos até final de janeiro de 2025, presentes na base do CNARH – Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos, bem como confirmação das edições e correções dos atos constantes da planilha de consistência e análise do conteúdo apresentado no plano tecnológico.

4. Importante esclarecer, ainda, que a nota final total desse Parecer corresponde a 70% da Meta I.1 – Integração dos Dados de Usuários de Recursos Hídricos, no tocante aos subitens I, III-A e IV, voltados ao cadastro dos atos autorizativos em geral, consistência de dados, bem como plano tecnológico de automação de integração, conforme descrito e detalhado no Informe nº 03-B e Informe Complementar nº 01 do Progestão.

5. Para a análise, foram utilizados os dados encaminhados pelo Estado a partir de seu relatório e respectivos anexos, confrontados com os dados presentes na base do CNARH. Posteriormente, foi calculado o percentual equivalente da comprovação da meta, a partir dos quantitativos de usuários regularizados informados pelo órgão gestor estadual. E, ainda, análise do plano tecnológico de integração encaminhado.

6. A Tabela 1 apresenta resumo dos dados encaminhados pelo estado de Rondônia e da análise realizada.

Itens solicitados		RO
I)	Número de usuários inseridos no CNARH que foram regularizados em 2024	816
	Número de usuários regularizados pelo estado em 2024	816
	Relação entre número de usuários inseridos e regularizados em 2024 (%)	100%
	Cumprimento da exigência constante no subitem I – (total: 20 pontos)	20
III-A)	Número de usuários que foram consistidos pelo estado em 2024	60
	Número de usuários a serem consistidos pelo estado em 2024	60
	Relação entre número de usuários consistidos no CNARH e total solicitado na planilha de consistência (%)	100%
	Cumprimento da exigência constante no subitem IIIA – (total: 10 pontos)	10
IV)	<i>Elaboração de plano tecnológico para automatizar a inserção e atualizações dos dados das regularizações emitidas pelo estado no CNARH. (total: 40 pontos)</i>	40
Nota Final - Cumprimento do item I da meta 1.1 (total: 70 pontos)		20 + 10 + 40 = 70 pontos

Tabela 1 –Análise para aferição do cumprimento do item I da Meta I.1 / 3º Ciclo / 2º período do Progestão para o estado de Rondônia.

7. Atestamos que os quantitativos apresentados, bem como as operações relativas à inserção e correção de dados, descritos no Relatório Progestão 2024 – Rondônia, encaminhado pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, estão de acordo com o contido na base de dados do CNARH. Confirmamos, ainda, que o plano tecnológico apresentado expôs, de maneira satisfatória e clara, a situação atual do estado em termos de recepção e organização dos seus dados de outorga, bem como proposta estruturada de etapas e ações com vistas à concretização da integração automatizada.

8. Assim sendo, conforme indicado na última linha da Tabela 1, considerando o cálculo feito de acordo com a metodologia exposta no Informe nº 03-B, certifica-se, **para o estado de Rondônia**, a nota total de **70 (setenta) pontos**, relativos aos subitens I, III-A e IV da Meta I.1, no 2º período do Ciclo 3 do Progestão, exercício de 2024.

É o parecer técnico.

Brasília, 15 de maio de 2025.

(assinado eletronicamente)

MARISTELA DE LOURDES
BARBOSA

Analista Administrativo

(assinado eletronicamente)

MARCELO KIM IMAI

Especialista em Regulação de
Recursos Hídricos e
Saneamento Básico

(assinado eletronicamente)

MÁRLON CRISLEI DA SILVA

Coordenador de Fomento à
Integração Nacional de
Regulação de Usos



Documento assinado eletronicamente por **Márlon Crislei da Silva, Coordenador de Fomento à Integração Nacional de Regulação de Usos**, em 16/05/2025, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maristela de Lourdes Barbosa, Analista Administrativo**, em 16/05/2025, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Kim Imai, Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico**, em 16/05/2025, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0035862** e o código CRC **6E5BF141**.

NOTA TÉCNICA Nº 8/2025/CCOGI/SHE-SEI

Processo nº 02501.004844/2021-47

Brasília, 19 de maio de 2025.

À Superintendente de Estudos Hídricos e Socioeconômicos

Assunto: PROGESTÃO 3 - Certificação da Meta Federativa 1.3 "Contribuição para difusão do conhecimento", referente ao exercício 2024

Introdução

1. Esta Nota Técnica tem como objetivo a verificação do atendimento à Meta I.3 – Contribuição para difusão do conhecimento pelos Estados participantes do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO, conforme solicitado na Circular nº 2/2025/SAS-SEI.
2. A Meta I.3 trata da contribuição das Unidades da Federação (UFs) para a difusão do conhecimento e do compartilhamento de dados e informações sobre a situação e a gestão das águas, de modo a subsidiar a elaboração do Relatório "**Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil**" e a atualizar a base de dados do SNIRH, incorporando as informações dos diversos integrantes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SINGREH. A sistematização e disponibilização desses dados, no Conjuntura e no SNIRH, busca apresentar uma visão integrada dos recursos hídricos em âmbito nacional, incorporando as informações dos diversos integrantes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SINGREH.
3. A presente análise baseia-se na Resolução CNRH 180/2016, nos contratos do PROGESTÃO, firmados com cada Estado, no Informe Complementar nº 1, de 1º de novembro de 2024 – 3º Ciclo e nos dados e informações para avaliação da meta encaminhados pelos Estados. Ainda, o atendimento à meta I.3 do 3º Ciclo do Progestão considera como critério de avaliação a entrega dos dados estaduais dos temas de interesse para a gestão dos recursos hídricos nos prazos definidos e no padrão das novas tabelas para preenchimento (na forma de tabelas de atributos), enviada por e-mail aos Estados e disponibilizada no portal do Progestão.
4. Foram analisadas as documentações de 23 Estados participantes do Progestão - ciclo 3, assim discriminados:
 - 1º Período: CEARÁ, MINAS GERAIS, PARÁ, RORAIMA E SANTA CATARINA; e
 - 2º Período: ACRE, ALAGOAS, AMAZONAS, BAHIA, ESPÍRITO SANTO, GOIÁS, MARANHÃO, MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL, PARAÍBA, PARANÁ, PERNAMBUCO, PIAUÍ, PARANÁ, RIO GRANDE DO NORTE, RIO GRANDE DO SUL, RONDÔNIA, SERGIPE E TOCANTINS.
5. Vale salientar que o Estado de RONDÔNIA não encaminhou os dados e informações para avaliação da meta e que todos os demais 22 Estados encaminharam os dados no prazo e de acordo com o modelo-padrão que foi disponibilizado.

Análise

6. Conforme indicado no Informe Complementar nº 1, de 2024, para atingimento da Meta I.3, os Estados deveriam comprovar a entrega de dados e informações relativos aos seguintes temas:
 - I. Comitês de bacias hidrográficas estaduais;
 - II. Planos de bacias hidrográficas estaduais;
 - III. Agências de água ou outras entidades com a mesma função;
 - IV. Enquadramento de corpos d'água estaduais;
 - V. Dados do monitoramento de qualidade da água;
 - VI. Cobrança pelo uso dos recursos hídricos;
 - VII. Normativos estaduais para a gestão dos recursos hídricos;
 - VIII. Conselhos estaduais de recursos hídricos.
7. Assim, as UF's foram avaliadas pelo envio de informações, no prazo e em formato específico, referentes a oito temas pertinentes à situação e à gestão dos recursos hídricos e que serão integradas à base de dados do Conjuntura e do SNIRH.
8. Ressalta-se que, com a devida justificativa, os Estados que não possuem informações a serem fornecidas sobre o tema, não serão penalizados quanto à pontuação, e receberão a pontuação máxima no referido quesito para a certificação.
9. Assim, a consolidação das notas da Meta I.3 para cada Estado é apresentada nas **tabelas em anexo**, bem como o cumprimento dos prazos e formatos pactuados e eventuais observações.
10. Por fim, cabe observar que os Estados podem solicitar reconsideração da nota atribuída, desde que devidamente acompanhada de fundamentação e documentos comprobatórios.
11. Desta forma, em vista do exposto, caso estejam de acordo, sugerimos o encaminhamento para a Superintendência de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento (SAS).

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
BRUNA CRAVEIRO DE SÁ E MENDONÇA
Especialista em Recursos Hídricos e Saneamento Básico

(assinado eletronicamente)
HUMBERTO NAVARRO DE MESQUITA JUNIOR
Especialista em Geoprocessamento

(assinado eletronicamente)
DIANA LEITE CAVALCANTI
Especialista em Regulação de Recursos Hídricos
Coordenadora do Conjuntura e Gestão da Informação do SNIRH

De acordo. À SAS para conhecimento e providências pertinentes.

(assinado eletronicamente)
TIBÉRIO MAGALHÃES PINHEIRO
Superintendente Adjunto de Estudos Hídricos e Socioeconômicos

ANEXO

CÁLCULO DA NOTA FINAL REFERENTE À META FEDERATIVA I.3 PROGESTÃO 3 CONTRIBUIÇÃO PARA A DIFUSÃO DO CONHECIMENTO

ACRE

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
		POR TEMA	OBTIDA POR TEMA	FINAL POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - redutor

ALAGOAS

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
		POR TEMA	OBTIDA POR TEMA	FINAL POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10

TOTAL – NOTA FINAL	100%	100
---------------------------	-------------	------------

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - reduzido

AMAZONAS

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
		POR TEMA	OBTIDA POR TEMA	FINAL POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - reduzido

BAHIA

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
		POR TEMA	OBTIDA POR TEMA	FINAL POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - reduzido

CEARÁ

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
		POR TEMA	OBTIDA POR TEMA	FINAL POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5

5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - reductor

ESPÍRITO SANTO

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
		POR TEMA	OBTIDA	FINAL
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - reductor

GOIÁS

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
		POR TEMA	OBTIDA	FINAL
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - reductor

MARANHÃO

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO FINAL
		POR TEMA	POR TEMA	POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - reduzidor

MATO GROSSO DO SUL

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO FINAL
		POR TEMA	POR TEMA	POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - reduzidor

MATO GROSSO

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO FINAL
		POR TEMA	POR TEMA	POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - reduzidor

MINAS GERAIS

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
		POR TEMA	OBTIDA	FINAL
			POR TEMA	POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - redutor

PARÁ

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
		POR TEMA	OBTIDA	FINAL
			POR TEMA	POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - redutor

PARAÍBA

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
		POR TEMA	OBTIDA	FINAL
			POR TEMA	POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - reduzidor

PARANÁ

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
		POR TEMA	OBTIDA	FINAL
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - reduzidor

PERNAMBUCO

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
		POR TEMA	OBTIDA	FINAL
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - reduzidor

PIAUÍ

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
		POR TEMA	OBTIDA	FINAL
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15

7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Não	Redutor da nota
Entregou no formato?	Não	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - reduzidor

RIO GRANDE DO NORTE

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
		POR TEMA	OBTIDA	FINAL
			POR TEMA	POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - reduzidor

RIO GRANDE DO SUL

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
		POR TEMA	OBTIDA	FINAL
			POR TEMA	POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - reduzidor

RONDÔNIA

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
		POR TEMA	OBTIDA	FINAL
			POR TEMA	POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10

4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - reductor

RORAIMA

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS POR TEMA	PONTUAÇÃO OBTIDA POR TEMA	PONTUAÇÃO FINAL POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	0	0
2	Conselhos Estaduais	15%	0	0
3	Planos de recursos hídricos	10%	0	0
4	Agências de água	5%	0	0
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	0	0
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	0	0
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	0	0
8	Atos normativos	10%	0	0
TOTAL – NOTA FINAL		100%		0

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	0	Nota obtida - reductor

SANTA CATARINA

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS POR TEMA	PONTUAÇÃO OBTIDA POR TEMA	PONTUAÇÃO FINAL POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - reductor

SERGIPE

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO FINAL
------	------	-----------------	---------------------	--------------------

		POR TEMA	POR TEMA	POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - reduzidor

TOCANTINS

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
		POR TEMA	OBTIDA	FINAL
			POR TEMA	POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - reduzidor

TABELA CONSOLIDADA PARA OS ESTADOS INTEGRANTES DO PROGESTÃO 3 – CICLO 1

UF	PONTUAÇÃO FINAL
AC	100
AL	100
AM	100
BA	100
CE	100
ES	100
GO	100
MA	100
MG	100
MS	100
MT	100
PA	100
PB	100
PE	100
PI	100
PR	100
RN	100
RO	100
RR	0
RS	100
SC	100
SE	100
TO	100



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Craveiro de Sá e Mendonça**, Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico, em 19/05/2025, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Navarro de Mesquita Junior**, Especialista em Geoprocessamento, em 19/05/2025, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diana Leite Cavalcanti**, Coordenadora do Conjuntura e Gestão da Informação, em 19/05/2025, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tibério Magalhães Pinheiro**, Superintendente Adjunto de Estudos Hídricos e Socioeconômicos, em 19/05/2025, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0044454** e o código CRC **0BB15000**.

NOTA TÉCNICA Nº 3/2025/CCAPS/SAS-SEI

Processo nº 02501.002828/2023-81

Brasília, 13 de maio de 2025.

Ao Superintendente da SAS

Assunto: Certificação do cumprimento da Meta de Cooperação Federativa I.2 – “Capacitação em Recursos Hídricos” prevista para o 2º período do 3º ciclo do Progestão pelos Estados de GO, MT, RO, SE, PE, PB e TO.

Processos: GO (02501.002828/2023-81); MT (02501.001671/2023-77); PB (02501.001188/2023-92); PE (02501.003049/2023-01); RO (02501.002662/2023-01); SE (02501.001670/2023-22); TO (02501.002709/2023-29).

1. Esta Nota Técnica visa atestar o cumprimento da Meta de Cooperação Federativa I.2 – “Capacitação em Recursos Hídricos”, prevista para o segundo período do terceiro ciclo do Progestão, pelos Estados de Goiás, Mato Grosso, Paraíba, Pernambuco, Rondônia, Sergipe e Tocantins.
2. Esta meta consiste em promover o planejamento das ações de capacitação nos estados, de acordo com suas metas de gestão específicas, e implementar, de forma direta e/ou por meio de parcerias, as atividades previstas nas programações anuais de capacitação, com vistas a contribuir para o aperfeiçoamento da atuação dos profissionais das instituições integrantes do Sistema Estadual ou Distrital de Gerenciamento de Recursos Hídricos.
3. Para a certificação da Meta I.2 de Cooperação Federativa “Capacitação em Recursos Hídricos”, das unidades federativas que estão no segundo período do terceiro ciclo do Progestão, são considerados os seguintes documentos, apresentados pelo ente estadual ou distrital, por meio de formulário específico para a Meta I.2, conforme consta no Informe PROGESTÃO nº 03-B, de 03 de julho de 2024 (<https://progestao.ana.gov.br/progestao-1/informes-progestao/informes>):
 - ü programação anual das atividades de capacitação previstas, em conformidade com o plano aprovado;
 - ü comprovação de implementação das atividades previstas na programação anual de capacitação; e
 - ü avaliação anual da execução da programação de Capacitação, conforme formulário padrão da ANA.
4. As seguintes informações são consideradas na avaliação da programação anual, além do alinhamento das ações de capacitação com os desafios elencados como prioritários no plano de capacitação: i) tipo; ii) modalidade de capacitação; iii) nome da atividade; iv) carga horária; v) público-alvo/ente do sistema estadual; vi) número de participantes previstos; vii) executor da atividade; viii) fonte de recursos; e ix) parcerias. Cada informação apresentada nos itens i), ii), iii), iv) vii), viii) e ix) vale 1,0 ponto; nos itens v) e vi), vale 1,5 totalizando 10 pontos no máximo, que corresponde a 30% da nota da meta.
5. Na avaliação da planilha de comprovação das capacitações realizadas em 2024, o preenchimento completo do conjunto de informações pessoais obrigatórias e das informações

referentes aos CBHs, vale 3,5 pontos cada, e o preenchimento de informações referentes a ação de capacitação, vale 3, totalizando 10 pontos, que correspondem a 30% da nota da meta. A Tabela 2 não foi considerada para pontuação, tendo em vista que algumas informações solicitadas suscitaram dúvidas.

6. Na avaliação anual de execução da programação de capacitação, o preenchimento das Tabelas 1 e 3 vale 3 pontos, cada; e das Tabelas 4 e 5, vale 2 pontos cada, totalizado 10 pontos, que correspondem a 40% da meta. A Tabela 2 não foi considerada na pontuação, tendo em vista que algumas informações solicitadas suscitaram dúvidas.

7. Os estados de Goiás, Mato Grosso, Paraíba, Pernambuco, Rondônia, Sergipe e Tocantins enviaram as respostas ao formulário eletrônico da Meta 1.2 “Capacitação em Recursos Hídricos” com as informações solicitadas. Esses estados também preencheram e anexaram ao formulário citado as planilhas solicitadas: programação anual de capacitação para 2025, comprovação de realização das atividades previstas para 2024 e avaliação anual da execução de capacitação.

8. Para o Estado de **Goiás**:

O órgão gestor do estado de Goiás solicitou à coordenação do Progestão uma prorrogação para entrega da documentação e enviou as planilhas comprobatórias das metas alcançadas, na data pactuada e prevista para 30/04/2025.

Na avaliação anual de 2024, o estado planejou e executou 11 ações de capacitação, entre cursos e eventos, desembolsando o valor de R\$ 56.700,00, tendo sido realizadas em torno de 1.747 atividades de capacitação em torno das pessoas participantes do SEGREGH, conforme demonstra a planilha padrão que traz os dados dos capacitados, sendo a maioria são as mesmas pessoas em diferentes capacitações, entretanto todos os dados foram devidamente preenchidos conforme solicitado pela área certificadora. Foram constatadas certas inconsistências quanto aos números de ações e número de capacitados, mas iremos relevar em função de um erro de fórmula no link do google forms enviado aos estados.

A SEMA/GO informou ainda que no decorrer do ano de 2024 promoveu parcerias com as seguintes entidades: Escola de Governo do Estado de Goiás; Secretaria Estadual de Educação; Companhia de Saneamento de Goiás; e Escola Nacional de Administração Pública.

Dentro do planejamento de ações para 2025, foram listadas 34 atividades entre cursos (todos presenciais), eventos e visitas técnicas, que cumpriu todas as exigências de público-alvo, carga horária e modalidade de formação.

9. Para o Estado de **Mato Grosso**:

O órgão gestor do estado do MT enviou uma planilha padrão com os capacitados no exercício de 2024 com todos os campos obrigatórios preenchidos corretamente, e onde apresentou o número de 571 pessoas capacitadas, entre membros de comitê, equipe técnica do estado e sociedade em geral. Além dos cursos e eventos previstos, foram realizados vários outros não previstos, onde participaram um grande número de interessados, tais como: 1º Encontro Regional dos Comitês de Bacias Hidrográficas do Brasil - ERCOB Norte; 1º Fórum Brasil das Águas; e o 1º Encontro Regional dos Comitês de Bacias Hidrográficas da Região Centro- Oeste.

Para o ano de 2025, o estado prevê a realização de 16 ações de capacitação, nas modalidades EAD e presencial em sua maioria, onde estima capacitar um total de 334 pessoas em temas estratégicos ligados a segurança de barragens, monitoramento hidrológico e outros, com destaque para o público alvo da equipe da SEMA/MT e comitês de bacia, sendo a fonte de recursos do FEHIDRO/MT, onde esta locado os recursos do Progestão.

A SEMA/MT encaminhou ainda a tabela de avaliação anual, com o quantitativo de cursos planejados e executados no ano de 2024, sendo que de 13 ações planejadas no plano estadual, dessas 8 foram efetivamente executadas e ainda outras 10 não foram planejadas. Nesse período foram capacitados um total de 569 pessoas, sendo que a maioria membros de comitês estaduais (216), porém muito pouco conselheiros (07).

Orientamos que seja feita uma mobilização junto ao CERH/MT para melhorar o engajamento dos conselheiros às ações de capacitação do estado. Foram investidos R\$ 317.569,27 reais em capacitação, no exercício de 2024.

10. Para o Estado da Paraíba:

Quanto à programação anual para 2025, a planilha apresentada prevê a realização de 10 ações voltadas ao público de 285 pessoas de comitê de bacia, sendo 02 cursos presenciais; 02 eventos presenciais e 06 cursos EaD. A coluna referente às parcerias não foi preenchida.

Já a programação anual apresentada pelo órgão gestor do estado da Paraíba em 2024, contendo o planejamento para aquele ano, previa a realização de 25 ações de capacitação, dentre elas: 20 cursos (sendo 10 presenciais, 9 EaD e 1 semipresencial) e 05 eventos, com vistas a atender 1.970 pessoas (integrantes do sistema estadual de recursos hídricos) com tais ações.

De acordo com a planilha padrão, apresentada em 2025 com a relação nominal das pessoas atendidas nas 40 ações realizadas em 2024, as informações obtidas são: 28 cursos (12 presenciais e 16 EaD); 12 Eventos (10 presenciais e 02 EaD); as informações da planilha não incluem dados para “visita técnica”; um total de 2.029 pessoas atendidas, com os seguintes perfis:

- Agência de água ou entidade delegatária: 16 pessoas
- Comitê de bacia: 202 pessoas
- Conselho estadual de recursos hídricos: 16 pessoas
- Não participa do SEGREH: 1.304 pessoas (04 de Instituições de pesquisa e ensino superior; 02 de órgãos públicos estaduais e as demais não informadas)
- Órgão gestor estadual de recursos hídricos: 330 pessoas
- Outros: 160 pessoas
- Não informado: 01 pessoa

Os dados evidenciam que o estado da Paraíba realizou mais ações e atendeu a mais pessoas do que o que havia planejado para o ano de 2024. Porém, convém esclarecer junto à equipe do estado o quantitativo informado de pessoas que não integram o SEGREH. Dentre as ações realizadas, 25 delas **não** estavam previstas na programação anual para 2024 e 15 estavam previstas. As ações programadas para 2024 e **não** realizadas foram:

- A educação ambiental como meio para o desenvolvimento sustentável
- Alocação Negociada de Água
- Comitês de Bacia, o que é e o que faz? (Capac. para novos membros)
- Elaboração de Projetos de recuperação de APPS
- Encontro Estadual dos Comitês de Bacias Hidrográficas
- Enquadramento de Corpos Hídricos
- Pagamento por Serviços Ambientais
- Saúde e Saneamento ambiental
- Técnicas e Procedimento na Prevenção de Acidentes em Trabalho de Campo
- Uso Racional de água

Em relação às ações que não estavam previstas na programação, o estado da PB justificou que foram ações sugeridas por membros de comitês, solicitadas por outros órgãos ou realizadas em resposta a convite externo, atendendo demanda específica de outros órgãos interessados.

Comparando as informações citadas acima com as da Planilha de Avaliação Anual de Execução da Programação de Capacitação, observa-se o seguinte:

Consta nas tabelas 1 e 2 que foram realizadas 06 visitas técnicas, que não estavam programadas, das quais participaram 70 pessoas do SEGREH. Entretanto, as informações relacionadas a essas ações não foram apresentadas na planilha padrão. Portanto, não consta na comprovação quais foram essas visitas técnicas e quem foram as pessoas que delas participaram.

Os quantitativos da Tabela 1, que constam nas colunas de Nº ações Programadas e nº total de Ação Executadas não correspondem ao que foi observado na planilha padrão, a saber:

Tipo de ação de capacitação	Nº de ações programadas – comparação entre planilhas		Nº de ações executadas – comparação entre planilhas	
	programação anual 2024	avaliação anual de execução (Tabela 1)	Planilha padrão	avaliação anual de execução (Tabela 1)
Curso	20	18	28	19

Evento	5	3	12	12
Visita técnica	0	0	0	6
Total	25	21	40	37

Os quantitativos da Tabela 2 não correspondem ao que se observa na planilha da programação anual de 2024 e na planilha padrão (que informa a relação nominal de pessoas por ação de capacitação realizada). Vejamos as diferenças observadas:

Tipo de ação de capacitação	Comparação das informações apresentas nas planilhas:			
	nº de pessoas a serem capacitadas		nº de pessoas SEGREH capacitadas	
	programação anual 2024	avaliação anual de execução (Tabela 2)	Planilha padrão*	avaliação anual de execução (Tabela 2)
Curso	1.180	250	522	533
Evento	790	200	202	202
Visita técnica	0	10	0	70
Total	1.970	460	724	805

* Excluindo da contagem: “não participa do SEGREH” e “não informado”.

Os quantitativos informados na Tabela 3 não correspondem ao que se observa na planilha padrão (que informa a relação nominal de pessoas por ação de capacitação realizada) e o “total SEGREH” informado (736) não confere com o total informado na coluna C, da tabela 2 (805). As diferenças observadas constam no quadro a seguir:

Público atendido	Quantidade de Pessoas Capacitadas	
	Planilha avaliação anual (Tabela 3)	Planilha padrão (comprovação)
<i>Agência de Água (ou Entidade Delegatária)</i>	17	16
<i>Conselho Estadual de Recursos Hídricos</i>	18	16
<i>Órgão Estadual ou Distrital de Recursos Hídricos</i>	338	330
<i>Comitê de Bacia Hidrográfica (CBH)</i>	202	202
<i>Outros Órgãos Relacionados a Recursos Hídricos (Federal/Estadual ou Distrital/Municipal)</i>	161	160
<i>Não faz parte do SEGREH ou não identificável*</i>	1.293	1.305
TOTAL SEGREH	736	724
TOTAL GERAL	2.029	2.029

Diante das diferenças observadas no quantitativo total de capacitações realizadas para integrantes do SEGREH (805, 736 e 724), cabe esclarecer que será considerada a informação da planilha padrão, contendo a relação nominal de pessoas por ação de capacitação realizada, ou seja, **724**. Convém salientar a que as inconsistências devem ser corrigidas para assegurar veracidade das informações; bem como devem ser evitadas no próximo período de avaliação, pois sua permanência poderá ocasionar maior perda na pontuação desta meta 1.2.

O estado da Paraíba informou que em 2024 o valor total investido em ações de capacitação foi de R\$ 103.956,70 (cento e três mil, novecentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos) e que esse investimento não foi com recursos do Progestão, mas de outras fontes.

Com base na análise das informações referentes ao ano de 2024, o quadro a seguir apresenta o resumo da pontuação quanto aos critérios considerados para a certificação da meta 1.2 para o estado da Paraíba:

Critério considerado	% máximo	% PB
Programação anual das atividades de capacitação previstas, em conformidade com o plano aprovado.	30%	29%

Comprovação de implementação das atividades previstas na programação anual de capacitação.	30%	29%
Avaliação anual da execução da programação de Capacitação, conforme formulário padrão da ANA.	40%	36%
Total	100%	94%

Considerando a análise das informações apresentadas, em conformidade com os critérios estabelecidos, atesta-se que o estado da Paraíba cumpriu 94% da "Meta de Cooperação Federativa 1.2 - Capacitação em recursos hídricos".

11. Para o Estado do **Pernambuco**:

A programação anual para 2025 prevê a realização de 08 ações, uma delas em parceria com a Universidade Federal do Pernambuco (UFPE), voltadas ao público de comitê de bacia, conselho estadual de recursos hídricos e órgão estadual de recursos hídricos. Uma dessas ações é promovida pela ABRHidro e outras três a serem realizadas pela Agência Pernambucana de Águas e Clima.

Esse planejamento intenciona o atendimento a 115 pessoas com as ações previstas. Todas as ações informadas foram classificadas na modalidade de Educação a Distância (EaD) com tutoria, embora quatro delas tenham sido informadas como "Evento" (o que leva a presumir que sejam atividades presenciais, e não EaD, como informado).

A planilha padrão enviada pelo órgão gestor de Pernambuco como comprovação das ações de capacitação realizadas apresenta a relação nominal de 56 (cinquenta e seis) pessoas beneficiadas com ações de capacitação no ano de 2024, nos seguintes perfis: 20 pessoas de agência de água ou entidade delegatária e 36 pessoas de comitê de bacia hidrográfica (CBH). Entretanto, observa-se uma inconsistência no preenchimento dessa informação. Das 36 pessoas informadas como sendo de CBH, 06 (seis) delas são classificadas em outro campo, da mesma planilha, como "Não é membro de CBH (ou qualquer outro ente do SINGREH)". Convém esclarecer e corrigir essa informação junto à equipe do estado do Pernambuco.

As ações de capacitação informadas para o ano de 2024 foram todas realizadas na cidade de João Pessoa (PB), na modalidade presencial e informadas como "Curso". Nesse ponto observa-se outra inconsistência, já que as três ações informadas foram:

- ü Encontro Regional de Bacias Hidrográficas do Brasil/Nordeste (ERCOB-NE);
- ü II Simpósio Paraibano de Recursos Hídricos;
- ü XVII Simpósio de Recursos Hídricos do Nordeste, este último promovido pela ABRHidro – Associação Brasileira de Recursos Hídricos.

Considera-se que a classificação mais apropriada para tais ações seja "Evento" ao invés de curso. Embora conste nas informações apresentadas que as três ações estavam previstas na programação anual para o ano de 2024, observa-se nos registros do respectivo arquivo que apenas um dos eventos mencionados constava na previsão, com a devida correção do número de sua edição: XVII Simpósio de Recursos Hídricos do Nordeste.

De acordo com a Programação anual para 2024, o estado do Pernambuco previa a realização de dez cursos, sendo sete deles na modalidade presencial; e o total previsto de pessoas a participarem de ações de capacitação era de 169. Entretanto, a "planilha padrão", que informa a relação nominal de pessoas que participaram de ações de capacitação, informa que 56 pessoas participaram de três eventos. Essa planilha não apresenta informações relativas a cursos realizados. Comparando-se essas informações com as que constam na planilha de **Avaliação Anual de Execução da Programação de Capacitação**, observa-se as seguintes inconsistências:

Informação da planilha	Necessário esclarecer/corrigir
14 cursos programados	Na programação anual para 2024 consta a relação de dez cursos. Quais seriam os outros quatro que não foram citados?
1 (um) curso realizado	Qual? Com qual carga horária? Para quantas pessoas? Além de não constar na "planilha padrão" apresentada, com a relação nominal dos cursistas, o detalhamento não consta no campo "Demais informações pertinentes" da planilha de "Avaliação anual de execução da programação de capacitação".

11 cursos não programados, mas executados	Quais? Para quem (perfil atendido)? Quantas pessoas participaram de cada curso? O detalhamento dessas informações não consta na “planilha padrão” apresentada, com a relação nominal de cursistas por ação realizada, nem no campo “Demais informações pertinentes” da planilha de “Avaliação anual de execução da programação de capacitação”.
04 eventos não programados, mas executados, totalizando 07 eventos realizados.	A planilha de comprovação apresenta apenas 03 eventos realizados. Quais são os outros quatro? Quantas pessoas participaram?
20 ações executadas	Na “planilha padrão” de comprovação, que apresenta a relação nominal de cursistas por ação realizada, foram citadas apenas 03 ações.
175 pessoas do SEGREH previstas para serem capacitadas	Na programação anual para 2024 o dado que consta é de 169 pessoas. Qual é o dado correto?
A tabela 2 informa que foram 65 pessoas do SEGREH capacitadas; na tabela 3 o total é 52.	A “planilha padrão”, com a relação nominal de pessoas nas ações de capacitação executadas, informa 56 pessoas. Entretanto, nessa mesma planilha consta que 26 (ou 20?) dessas pessoas “Não é membro de CBH (ou de qualquer outro ente do SINGREH). A tabela 3 informa um total de 79 pessoas capacitadas. Qual é o dado correto?
Tabela 3	O preenchimento não corresponde às informações obtidas na planilha padrão, de comprovação das ações realizadas.
Eventos realizados no Recife (treinamentos internos, palestras e parcerias)	O detalhamento das informações apresentadas no campo “Demais informações que jogar pertinentes” deve constar na “planilha padrão” com a respectiva relação nominal de pessoas por ação realizada.

O estado do Pernambuco informou que em 2024 o valor total investido em ações de capacitação foi de R\$ 22.930,00 (vinte e dois mil, novecentos e trinta reais). Desse total, o valor investido com recursos do Progestão foi de R\$ 6.380,00 (seis mil, trezentos e oitenta reais).

Em decorrência das inconsistências observadas nas informações apresentadas o estado do Pernambuco perde 07% do total da nota de certificação. Convém salientar que tais inconsistências devem ser corrigidas para garantir a veracidade das informações; bem como devem ser evitadas no próximo período de avaliação, pois sua permanência poderá ocasionar maior perda na pontuação da meta 1.2.

Com base nas informações do ano de 2024, o quadro a seguir apresenta o resumo da pontuação referente aos critérios considerados para a certificação da meta 1.2 para o estado do Pernambuco:

Critério considerado	% máximo	% PE
Programação anual das atividades de capacitação previstas, em conformidade com o plano aprovado.	30%	30%
Comprovação de implementação das atividades previstas na programação anual de capacitação.	30%	29%
Avaliação anual da execução da programação de Capacitação, conforme formulário padrão da ANA.	40%	34%
Total	100%	93%

Considerando a análise das informações apresentadas, em conformidade com os critérios estabelecidos, atesta-se que o estado do Pernambuco cumpriu 93% da "Meta de Cooperação Federativa 1.2 - Capacitação em recursos hídricos".

12. Para o Estado de **Rondônia**:

O órgão gestor de recursos hídricos do estado de RO enviou uma planilha de comprovação de capacitados em 2024, com dados de 36 cursistas, sendo em sua maioria membros de comitês, em eventos presenciais não previstos no plano de capacitação estadual (ERCOB e Fórum das Águas) e ainda um curso presencial de gestão de conflitos, que havia sido previsto no plano;

O estado entregou ainda a avaliação anual de 2024, onde observa-se um total de 9 ações capacitação planejadas, dessas executadas apenas 2, e outras 2 ações não planejadas. O estado alega que foi firmado um convenio do órgão gestor com o Instituto Federal de Rondônia – IFR, porém o aditivo foi finalizado no fim do ano, o que inviabilizou a maioria das ações planejadas, sendo que todas essas ações foram remanejadas para o exercício 2025;

No período de 2024 o estado de RO investiu um total de R\$ 319.473,00 (aplicado no convenio) em ações de capacitação e efetivamente capacitou um total de 34 pessoas, um número bem baixo para o total de recursos investidos; orientamos um maior engajamento de membros do conselho estadual, do

órgão gestor e ações voltadas para a sociedade em geral, investindo em divulgação e comunicação das atividades de capacitação, a fim de melhorar o alcance das ações de capacitação.

A SEDAM/RO enviou uma planilha de atividades para o ano de 2025, que envolve o planejamento de 4 cursos, um evento e uma visita técnica; espera-se com essas ações atingir um total de 246 pessoas capacitadas, com a colaboração do IFR. A planilha segue os critérios exigidos pela área certificadora, nos itens de carga horaria, modalidade e público-alvo, entre outros.

13. Para o Estado de **Sergipe**:

O órgão gestor de recursos hídricos do estado de Sergipe enviou a planilha com a avaliação anual de 2024, onde observa-se um total de 42 ações capacitação planejadas, dessas a planilha informa que foram “todas” executadas, porém na coluna seguinte informa que dessas 7 não foram executadas, ou seja, foram observadas inconsistências das informações relativas ao quantitativo de ações planejadas e efetivamente executadas, o que acarretará um corte na nota final da meta capacitação (10%).

Segundo a planilha o estado informou que capacitou um total de 320 pessoas no ano de 2024, sendo a maioria equipe técnica de organismos de diferentes esferas ligadas a gestão de recursos hídricos. O total gasto no ano com ações de capacitação foi de R\$ 41.640,33.

Em um e-mail enviado a ANA, em 11/03/2025, anexado ao processo, foram enviadas informações complementares das capacitações realizadas, onde se destaca: consolidação dos Planos de Trabalho para 2023 dos Comitês das Bacias Hidrográficas dos rios Sergipe, Japaratuba e Piauí; concluída a elaboração e a impressão de 500 cartilhas sobre as Bacias Hidrográficas de Sergipe; apoio aos CBHs dos rios Japaratuba, Piauí e Sergipe na elaboração dos Formulários de Certificação e validação das informações; foi viabilizada a participação de 118 dirigentes e membros dos Comitês do estado (39 do CBH do rio Japaratuba, 39 do CBH do rio Sergipe e 40 do CBH do rio Piauí) em eventos como o XV Encontro de Recursos Hídricos em Sergipe (ENREHSE), onde foram ofertados 5 minicursos, dentre eles:

- ü Workshop, “Água: desafios e soluções para a sustentabilidade;
- ü Biochar e dinâmica da água nos solos tropicais;
- ü Calibração automática do modelo hidrológico SWAT, por meio do SWAT-CUP;
- ü Conceitos básicos de tratamento de efluentes;
- ü Oficina de Capacitação de Observadores do Monitor de Secas do Estado de Sergipe, saindo devidamente certificados, onde foram capacitados 46 técnicos;

Foi realizado o 2º Encontro dos Comitês de Bacias Hidrográficas de Alagoas, Bahia e Sergipe (ALBASE) realizado em Aracaju com o objetivo de promover a integração e troca de experiências entre os comitês de bacias hidrográficas desses três estados brasileiros; o XXV Encontro Nacional de comitês de Bacias (ENCOB); o XXV Simpósio Brasileiro de Recursos Hídricos (SBRH), que foi realizado em Aracaju; e nos cursos Manchas de Inundação das grandes barragens de Sergipe em Sistema de Informação Geográfica; Segurança de Barragens em Sergipe; e Instrumento de Gestão de Recursos Hídricos – Outorga; foi realizado I Encontro Interpessoal entre a ADEMA e a SEMAC, com o objetivo de capacitar nos procedimentos da integração dos processos de outorga de direito de uso dos recursos hídricos e o licenciamento ambiental.

Apesar da extensa lista de atividades voltadas a capacitação do SEGREGH, a SEMA/SE não enviou as atividades, nem tão pouco a planilha padrão com capacitados em 2024 no modelo solicitado pela área certificadora, dentro do formulário padronizado.

Entretanto em tratativas com o estado, via e-mail devidamente anexados ao processo, foi concedida uma extensão de prazo para envio correto das informações, e em 30/04/2025 foi enviado e-mail com complementações referentes ao plano de atividades previstos para 2024 e a lista de capacitados.

A planilha de atividade para o ano de 2025 está preenchida corretamente e contempla 6 ações de capacitação entre cursos (EAD e presencial) e seminários. Entretanto, já na planilha padrão observou-se que apenas os presentes no XVI Encontro de Recursos Hídricos em Sergipe - ENREHSE, foram cadastrados, e mesmo assim com várias lacunas no campo obrigatório de e-mail dos 201 participantes, o que levará a um prejuízo de 10% na nota final da meta de capacitação, neste critério.

Informamos ainda que o envio de lista de presença escaneadas dos outros eventos realizados em 2024, estão fora do padrão de formulário solicitado, e assim não serão aceitas, nem analisadas como forma de comprovação de ações de capacitação.

Formos informados, que houve troca de servidor como ponto focal de capacitação no estado, o que acarretou prejuízos à continuidade e acompanhamento da meta, dessa forma o estado de Sergipe, ficará com um corte total de 20% da nota final, recebendo o repasse de 80% do valor da meta, em função das inconsistências apontadas.

14. Para o Estado do **Tocantins**:

O órgão gestor do Tocantins encaminhou, dentro do prazo previsto, as planilhas com informações referentes à Meta 1.2 – capacitação em recursos hídricos. Entretanto, a planilha padrão e a planilha de Avaliação Anual preenchidas não foram as versões atualizadas para esse ano de referência. Mesmo assim as informações apresentadas foram consideradas e analisadas conforme segue.

Quanto à programação anual para 2025, a planilha apresentada prevê a realização de 20 ações voltadas ao público de comitê de bacia e órgão estadual de recursos hídricos. O planejamento inclui cursos e eventos para o atendimento a 507 pessoas e todos os campos da planilha estão preenchidos corretamente.

A planilha padrão contém a relação nominal das 689 (seiscentos e oitenta e nove) pessoas atendidas com ações de capacitação no ano de 2024, cujos perfis são:

- Agência de água ou entidade delegatária: 02 pessoas
- Comitê de bacia: 204 pessoas
- Conselho estadual de recursos hídricos: 14 pessoas
- Não participa do SEGREH: 277 pessoas
- Órgão gestor estadual de recursos hídricos: 191 pessoas
- Não informado: 01 pessoa

Convém esclarecer junto à equipe do estado do Tocantins o quantitativo de pessoas informadas que não integram o SEGREH. De acordo com o tipo e modalidade, os quantitativos de ações de capacitação que constam na planilha são:

- Curso presencial: 09 (sendo que quatro deles foram possivelmente informados erroneamente como cursos, pois a classificação adequada é evento).
- Curso EaD: 48
- Curso semipresencial: 01 (possivelmente informado erroneamente como curso, pois a classificação adequada é evento)
- Evento presencial: 12
- Visita técnica (presencial): 03

A planilha apresentada pelo estado do TO não contém a informação se as ações citadas *estavam ou não previstas na programação anual para o ano de 2024*. Em consulta à planilha com informações referentes à programação citada, observa-se a previsão de realização de 32 ações, dentre as quais: 27 cursos, 03 eventos e 02 visitas técnicas. Ainda de acordo com a planilha da programação anual de 2024, o quantitativo total previsto de atendimento naquele ano foi de 718 pessoas. O atendimento a 689 pessoas em 2024 corresponde a 96% da quantidade prevista.

Comparando-se a relação de ações mencionadas na planilha da programação anual para 2024 e a planilha padrão com as ações realizadas em 2024, observa-se que apenas as seis ações relacionadas a seguir constam entre as ações previstas e realizadas em 2024:

- § Agência de Água: O que é, o que faz e como funciona
- § Cobrança pela prestação do serviço público de manejo de RSU
- § Enquadramento de corpos d'água
- § Mulheres das águas III
- § Noções de ciência política aplicada à gestão de recursos hídricos
- § Guia de orientação e formulários para inspeções de segurança de barragem

As demais ações, citadas na planilha de ações realizadas em 2024, não constam na programação anual de 2024.

Quanto à planilha da “Avaliação anual”, a SEMAR-TO preencheu a “Tabela de Síntese da Meta 1.2 Capacitação”, que não é a planilha atualizada. Para efeito da pontuação, foi considerada a respectiva correspondência entre as tabelas das duas planilhas. Analisando as informações apresentadas, algumas considerações merecem destaque:

- Os quantitativos informados por tipo de ação de capacitação (tabela 1a), para as variáveis “Evento” (13) e “Visita Técnica” (2), não correspondem aos quantitativos já citados, obtidos na planilha padrão (com a relação nominal de pessoas por ações de capacitação realizadas), de onde se obtém 12 para Evento e 3 para visita técnica.
- A inconsistência que requer maior atenção refere-se ao quantitativo de pessoas capacitadas: na tabela 1b consta um total de **847 pessoas**, que não corresponde ao total informado na Tabela 2 (**674 pessoas**), enquanto na planilha padrão (com a relação nominal de pessoas por ações de capacitação realizadas) o total verificado é de **689 pessoas**. Qual é o dado correto?

O quadro a seguir apresenta a diferença nas informações apresentadas em relação ao quantitativo do público atendido com ações de capacitação em 2024:

Público	Quantidade de Pessoas Capacitadas (informação da Tabela 2 na planilha de avaliação final)	Quantidade de Pessoas Capacitadas (informação da planilha padrão com relação nominal)
<i>Agência de Água (ou Entidade Delegatária)</i>	2	2
<i>Conselho Estadual de Recursos Hídricos</i>	10	14
<i>Órgão Estadual ou Distrital de Recursos Hídricos</i>	52	191
<i>Comitê de Bacia</i>	224	204
<i>Não faz parte do SEGREH</i>	386	277
TOTAL	674	688 + 1 (não informado) = 689

Diante das inconsistências observadas, cabe esclarecer que será considerada a informação da planilha padrão, contendo a relação nominal de pessoas por ação de capacitação realizada, ou seja, 689 pessoas. Convém salientar que tais inconsistências devem ser corrigidas e evitadas no próximo período de avaliação, pois sua permanência poderá ocasionar maior perda na pontuação da meta 1.2.

A SEMARH-TO informou que em 2024 o valor total investido em ações de capacitação foi de R\$ 262.443,50 (duzentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos). Desse total, o valor investido com recursos do Progestão foi de R\$ 92.943,50 (noventa e dois mil, novecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

Com base nas informações referentes ao ano de 2024, o quadro a seguir apresenta o resumo da pontuação quanto aos critérios considerados para a certificação da meta 1.2 para o estado do Tocantins:

Critério considerado	% máximo	% TO
Programação anual das atividades de capacitação previstas, em conformidade com o plano aprovado.	30%	30%
Comprovação de implementação das atividades previstas na programação anual de capacitação.	30%	27%
Avaliação anual da execução da programação de Capacitação, conforme formulário padrão da ANA.	40%	36%
Total	100%	94%

Considerando a análise das informações apresentadas, em conformidade com os critérios estabelecidos, atesta-se que o estado do Tocantins cumpriu 94% da "Meta de Cooperação Federativa 1.2 - Capacitação em recursos hídricos".

15. Considerando as avaliações realizadas, em conformidade com os critérios estabelecidos e pontuações atribuídas, atesta-se que os Estados de Goiás, Mato Grosso, Paraíba, Pernambuco, Rondônia, Sergipe e Tocantins atingiram os seguintes percentuais da Meta de Cooperação Federativa I.2 “Capacitação em Recursos Hídricos”:

Unidade Federativa	Percentual obtido na Certificação da Meta I.2
Goiás	100%

Mato Grosso	100%
Paraíba	94%
Pernambuco	93%
Rondônia	100%
Sergipe	80%
Tocantins	94%

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Izabela Braga Neiva de Santana
Especialista em Recursos Hídricos

(assinado eletronicamente)

Jane Fátima Fonteneles Fontana
Técnica em Assuntos Educacionais

De acordo.

Ao Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico, para prosseguimento.

(assinado eletronicamente)

VIVYANNE GRAÇA MELLO DE OLIVEIRA
Coordenadora de Capacitação do Singreh e do setor de saneamento



Documento assinado eletronicamente por **Jane Fátima Fonteneles, Técnica em Assuntos Educacionais**, em 13/05/2025, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0041950** e o código CRC **1F94A910**.